MUNICÍPIO DE PINHAL DA SERRA

Av. Luiz Pessoa da Silva Neto,1294 – Centro – CEP: 95.390-000
Pinhal da Serra – RS
Fone: 54 3698 9996

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2026
Processo Administrativo nº 885/2026

O MUNICÍPIO DE PINHAL DA SERRA – RS**,** TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **CONCORRÊNCIA**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DA LEI Nº 11.488/2007, E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:	00h00min do dia 05/11/2026 (Horário de Brasília).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS:	23h59min do dia 16/11/2026 (Horário de Brasília).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	08h59min do dia 19/11/2026 (Horário de Brasília).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	09h00min do dia 19/11/2026 (Horário de Brasília).
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA	**ABERTO**
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	**MENOR PREÇO GLOBAL**

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para *Contratação de empresa especializada sob regime de empreitada Global, compreendendo material e mão de obra, para* ***EXECUÇÃO DE ALARGAMENTO DA PONTE SOBRE O LAJEADO DOS POTREIRINHOS, na Capela Santo Antônio, conforme Consulta Popular, FPE nº 2854/2026, Processo nº 22/1300-0001440-9, por intermédio da Secretaria Estadual da Agricultura, Pecuária, Produção Sustentável e Irrigação*****,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em um item global**,** conforme Projetos e demais anexos do edital.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

44.90.51 – Obras e Instalações

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA CONCORRÊNCIA, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio ***www.portaldecompraspublicas.com.br*;**

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA.

4.1. Poderão participar desta Concorrência interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS.**

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.5. Como condição para participação na concorrência, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

4.5.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

6.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 DIAS,** a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

6.7. A proposta financeira, sob pena de desclassificação, **deverá vir acompanhada** pelos seguintes documentos:

6.7.1. PLANILHA DE ORÇAMENTO contendo a composição do preço total com o valor de quantitativos e custos unitários, onde constem separadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços, e o detalhamento de encargos sociais e composições do BDI que integram o orçamento;

6.7.2. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, que deverá ter como base o elaborado pelo Município, atentando para o prazo máximo de execução das etapas da obra;

6.7.3. QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO BDI;

6.7.4. ENCARGOS SOCIAIS.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. A Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **1% (UM POR CENTO).**

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto**,** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Agente de Contratação aos participantes do certame, publicada no **http://www.portaldecompraspublicas.com.br**, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. As microempresas e empresas de pequeno porte **sediadas local ou regionalmente**, terão tratamento favorecido, diferenciado e simplificado, conforme parâmetros estabelecidos no Decreto Municipal nº 27/2023, em atenção ao Artigo 48, §3º da Lei Complementar nº 123/2006.

7.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.27. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.28. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.29. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.29.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.29.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

7.29.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.29.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.30. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.30.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.30.2. empresas brasileiras;

7.30.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.30.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.31.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.31.2. O Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (DUAS) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.32. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018-TCU – Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata.

8.7. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (DUAS) horas,** sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação.

8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9. Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.10. O Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.10.1. Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.11. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O AGENTE DE CONTRATAÇÃO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTES CADASTROS:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0

9.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.5. Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS,** para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Agente de Contratação lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.3. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

9.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS** sob pena de inabilitação.

9.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.8. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.9. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.9.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.9.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.9.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou **CONTRATO SOCIAL EM VIGOR**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.9.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.9.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.9.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.9.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.9.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.10. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.10.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas **(CNPJ)** ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
9.10.2. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.10.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU)

por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.10.4. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.10.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.10.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço **(CRF/FGTS)**;

9.10.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943 **(CNDT)**;

9.10.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.11. HABILITAÇÃO ENONÔMICO-FINANCEIRA:

9.11.1. Certidão Negativa de Falência, **de Concordata, de Recuperação Judicial ou Extrajudicial** (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.11.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar os demais requisitos de habilitação.

9.12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.12.1. CERTIDÃO DE INSCRIÇÃO E REGULARIDADE DE REGISTRO DE **PESSOA JURÍDICA** NO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – **CREA**, comprovando vínculo com o Responsável Técnico.

9.12.2. CERTIDÃO DE INSCRIÇÃO E REGULARIDADE DE REGISTRO **DE PROFISSIONAL** NO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – **CREA do responsável técnico que se responsabilizará pela execução do serviço/obra**, comprovando vínculo com a Empresa Licitante.

Observação 1: O profissional técnico indicado deverá ser o único responsável técnico em todas as fases do procedimento licitatório e da execução contratual, admitida a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelas Contratantes.

Observação 2: O responsável técnico elencado no atestado de capacidade técnico-profissional deverá pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, sendo a comprovação do vínculo realizada mediante a apresentação de cópia autenticada da documentação, conforme a situação e como dispuser a legislação vigente (Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou cópia da folha do livro de Registro de Empregados da empresa; Contrato de Prestação de Serviços vigente; Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente (se tratando de sócio ou diretor)).

Observação 3: A empresa primeira colocada do certame do Processo Licitatório cuja circunscrição da CERTIDÃO DE INSCRIÇÃO E REGULARIDADE DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA e CERTIDÃO DE INSCRIÇÃO E REGULARIDADE DE REGISTRO DE PROFISSIONAL, não for no estado do Rio Grande do Sul, deverá providenciar, o Registro junto ao CREA/RS (Resolução nº 1.121/2019, CONFEA) para execução da obra, no prazo de 15 (quinze) dias, após a lavratura da ata de julgamento das propostas, na qual a empresa conste como primeira colocada.

Observação 4: A homologação do processo licitatório ocorrerá somente após a comprovação da primeira colocada de que possui o registro junto ao CREA/RS.

9.12.3. Comprovação de capacidade técnico-profissional através de **CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO – CAT**, NO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CREA, pelo qual o seu Responsável Técnico tenha sido contratado para a execução de obras similares em características e quantidades ao objeto do presente certame, sendo que este(s) atestado(s) deverá(ao) ser de obra(s) já concluída(s).

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa

de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (DUAS) HORAS** a contar da solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS.

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

11.2. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Superior adjudicará e homologará a licitação.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1. Conforme Minuta do Contrato (Anexo II).

15. DO TERMO DE CONTRATO

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.
15.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

15.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Contrato e Anexos do Edital.

15.4. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

15.5. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.5.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas na Minuta do Contrato, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos na Minuta do Contrato.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas na Minuta do Contrato.

19. DO PAGAMENTO.

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas na Minuta do Contrato.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

20.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
20.1.3. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

20.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

20.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;

20.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

20.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

20.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

20.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

20.2. Das Sanções Aplicáveis - O licitante, adjudicatário ou contratado que cometer quaisquer das infrações previstas no item 20.1 ficará sujeito, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal, às seguintes sanções administrativas, conforme art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

20.2.1. Advertência, aplicada por escrito, nas hipóteses de infrações de menor gravidade;

20.2.2. Multa, aplicada conforme critérios definidos no edital e no contrato, podendo ser:

20.2.2.1. moratória, nos casos de atraso injustificado na execução do objeto;

20.2.2.2. compensatória, nos casos de inexecução parcial ou total do contrato;

20.2.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do ente federativo responsável pela licitação, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

20.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.3. Da Proporcionalidade e dos Critérios de Aplicação - Na aplicação das sanções serão considerados, nos termos do art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021:

20.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
20.3.2. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
20.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
20.3.4. a vantagem auferida ou pretendida pelo infrator;
20.3.5. a reincidência;
20.3.6. o grau de dolo ou culpa.

20.4. Da Cumulação de Sanções - A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções administrativas, conforme art. 156, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

20.5. Do Processo Administrativo Sancionador - A aplicação de qualquer sanção administrativa será precedida da instauração de processo administrativo específico, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa, observado o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

20.6. Do Recurso Administrativo - Da decisão que aplicar sanção administrativa caberá recurso administrativo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da ciência da penalidade, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

20.7. Da Publicidade das Sanções - As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade serão publicadas na Imprensa Oficial do Município e registradas nos cadastros oficiais competentes, especialmente no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, conforme o caso.

20.8. Da Reabilitação - É admitida a reabilitação do sancionado, nos termos do art. 163 da Lei nº 14.133/2021, desde que atendidas as condições legais, sem prejuízo da reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

20.9. Da Responsabilização por Danos - A aplicação das sanções previstas neste edital não afasta a obrigação de o infrator reparar integralmente os danos causados à Administração Pública, nem prejudica a apuração de responsabilidades nas esferas civil e penal.

20.10. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO – Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

20.10.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTES PRÁTICAS:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

21.2. A **IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.**

21.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

21.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

21.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio **www.portaldecompraspublicas.com.br**, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

21.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

22.1. Da sessão pública da Concorrência divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.12. O Município de Pinhal da Serra, poderá revogar esta Concorrência por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

22.12.1. A anulação da Concorrência induz à do contrato.

22.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

22.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Concorrência, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

22.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: **www.portaldecompraspublicas.com.br**, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

22.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO**;**

ANEXO III – TERMO DE CONVÊNIO.

PINHAL DA SERRA – RS, EM 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

José Robison Rodrigues Duarte

Prefeito

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por este Departamento Jurídico em 04/11/2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br
LEONARDO KURRLE ALVES
Data: 04/11/2026 16:50:06-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Versão 1.0

TERMO DE REFERÊNCIA
- Convênio Administrativo -

1. **DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO** (Lei nº 14.133/202, art. 6º, XXIII, "a" e "i").

Será contratada empresa especializada para a execução da obra de alargamento da ponte sobre o Rio Lajeado dos Potreirinhos, localizada na Comunidade Santo Antônio, contemplando o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e serviços necessários à completa execução da intervenção.

2. **FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:**

A execução do alargamento da ponte sobre o Rio Lajeado dos Potreirinhos justifica-se pela necessidade de adequação da infraestrutura viária da Comunidade Santo Antônio, considerando o aumento do fluxo de veículos e a importância da via para o deslocamento da população e para o escoamento da produção agrícola do município. A estrutura existente apresenta limitações de largura e capacidade, dificultando a passagem simultânea de veículos leves, caminhões, máquinas agrícolas e transporte escolar, comprometendo a segurança e a eficiência do tráfego.

3. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:**

A solução contempla a ampliação da capacidade de tráfego da estrutura existente, permitindo maior segurança e eficiência na circulação de veículos leves, pesados, máquinas agrícolas e transporte escolar. Entre os serviços previstos estão a preparação do local, adequação das fundações e apoios, execução das estruturas de ampliação, instalação de elementos estruturais, concretagem, reforços necessários, adequação das cabeceiras, implantação de

dispositivos de segurança e acabamento final da obra. A contratação foi planejada considerando a solução ao longo do tempo, buscando garantir durabilidade, resistência e menor necessidade de manutenção futura. Para isso, serão utilizados materiais e técnicas construtivas adequados às condições de uso da via e às características da região, observando as normas técnicas vigentes e os padrões de segurança aplicáveis.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A empresa a ser contratada deverá possuir qualificação técnica compatível com o objeto da contratação, comprovando experiência na execução de obras de engenharia semelhantes, especialmente em construção, reforma ou ampliação de pontes e estruturas de concreto. A comprovação deverá ocorrer por meio de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhados da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), quando aplicável.

Os materiais empregados deverão atender às especificações constantes nos projetos, memoriais descritivos e normas técnicas aplicáveis, devendo apresentar qualidade, resistência e durabilidade compatíveis com a finalidade da obra. Todos os materiais utilizados deverão ser novos, de primeira qualidade e possuir, quando exigido, certificações e controles tecnológicos que assegurem sua conformidade.

A contratada deverá oferecer garantia dos serviços executados e da estabilidade da obra, conforme os prazos previstos na legislação vigente e nas normas técnicas aplicáveis, responsabilizando-se pela correção de eventuais defeitos construtivos identificados após a conclusão da obra. Também deverá assegurar o cumprimento do cronograma físico-financeiro, mantendo a obra em condições adequadas de execução até o recebimento definitivo.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

O fornecimento ocorrerá de forma integral pela empresa contratada, que será responsável pela disponibilização de todos os materiais, equipamentos, mão de obra e serviços necessários para a execução do alargamento da ponte sobre o Rio Lajeado dos Potreirinhos, conforme especificações constantes no projeto técnico, memorial descritivo, planilha orçamentária e demais documentos do processo.

Os materiais deverão ser entregues gradativamente no local da obra, de acordo com a necessidade de cada etapa da execução, garantindo o adequado andamento dos serviços e evitando interrupções no cronograma físico-financeiro. A contratada será responsável pelo transporte, armazenamento e correta utilização dos materiais, observando as normas técnicas e de segurança aplicáveis.

A execução dos serviços terá início após a emissão da ordem de serviço pela Administração Municipal, respeitando o prazo estabelecido no contrato e no cronograma físico-financeiro do convênio. O prazo de conclusão da obra será definido conforme a complexidade dos serviços previstos, compreendendo todas as etapas necessárias até a entrega final da estrutura em plenas condições de uso.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

O acompanhamento da execução da obra será realizado pela Administração Municipal, por meio do setor responsável e de servidor ou comissão designada para fiscalização do contrato, com apoio técnico do setor de engenharia. A fiscalização ocorrerá de forma contínua durante todas as etapas da execução, visando assegurar o cumprimento do projeto, das especificações técnicas, do cronograma físico-financeiro e das normas de segurança e qualidade aplicáveis.

A empresa contratada deverá manter responsável técnico habilitado acompanhando a obra, garantindo a correta execução dos serviços e a observância das orientações emitidas pela fiscalização. Também será obrigatória a emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente à execução dos serviços.

Durante a execução, poderão ser realizadas vistorias técnicas, medições periódicas e registros fotográficos para acompanhamento do andamento da obra e verificação da conformidade dos materiais e serviços executados. Eventuais irregularidades identificadas deverão ser comunicadas formalmente à contratada para correção dentro dos prazos estabelecidos pela fiscalização.

Seguem os fiscais:

NOME	CPF	CARGO
Carla Zanette	079.421.599-81	Engenheira Civil
Anderson de Jesus Costa	958.993.590-72	Secretário de Administração
Roberlei Longhi Borges	010.885.910-00	Secretário de obras

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. O licitante, adjudicatário ou contratado que cometer infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, ficará sujeito, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal, às sanções previstas nesta cláusula, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.2. Constituem infrações administrativas, entre outras:

a) a inexecução parcial ou total do contrato;

b) o atraso injustificado no início ou na execução dos serviços;

c) o descumprimento de cláusulas contratuais, especificações técnicas ou normas legais;

d) a apresentação de documentação ou declaração falsa;

e) a prática de atos fraudulentos ou comportamento inidôneo.

7.3. As sanções administrativas aplicáveis são as previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do ente federativo pelo prazo de até 3 (três) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos.

7.4. A multa poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

a) multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) do valor contratual;

b) multa compensatória de até 10% (dez por cento) do valor do contrato, nos casos de inexecução parcial ou total.

7.5. A aplicação da multa poderá ser cumulativa com outras sanções, desde que devidamente motivada, observado o disposto no art. 156, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

7.6. Na aplicação das sanções serão considerados os critérios previstos no art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021, especialmente a gravidade da infração, os danos causados à Administração, a reincidência e o grau de dolo ou culpa.

7.7. As multas e demais valores decorrentes da aplicação de sanções administrativas poderão ser descontados dos pagamentos devidos à CONTRATADA, desde que devidamente constituídos em processo administrativo regular, observado o contraditório e a ampla defesa, ou, se insuficientes estes, cobrados administrativa ou judicialmente.

7.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade serão registradas nos cadastros oficiais competentes, especialmente no CEIS e no CNEP, conforme o caso.

7.9. A servidora Carla Zanette, matricula n° 961 – Engenheira Civil do Município de Pinhal da Serra, será a responsável pela fiscalização e acompanhamento da obra, para no caso de paralisação, ou atraso da obra, informar por escrito à administração, para posteriormente serem tomadas as medidas cabíveis quanto às penalidades e sanções Administrativas.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

8.1. Os pagamentos serão efetuados de acordo com o cronograma físico-financeiro apresentado pelo contratante em tantas parcelas quantas forem as medições realizadas pela engenheira civil Carla Zanette, matricula 961 (Pinhal da Serra), e será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a liquidação da nota fiscal correspondente, de acordo com o Cronograma de Desembolso da Consulta Popular;

8.2. Serão processadas as retenções previdenciárias e tributárias nos termos da lei que regulamenta a matéria.

8.3. É condição para liberação do pagamento, que a contratada tenha apresentado as respectivas ART´s/RRT´s de execução dos serviços, bem como a

matrícula da obra no Sistema Nacional de Seguridade Social (INSS).

8.4. É condição para liberação do pagamento, que a contratada apresente o Diário de Obras, para cada medição.

8.5. Junto ao corpo da Nota Fiscal deverá constar, para fins de pagamento, informações relativas ao nº da ConcorrênciaEletrônica, nº do Processo Administrativo, nº do empenho, nome e nº do banco, da agência e da c/c da contratada, bem como, se a empresa é optante do "SIMPLES", e a matrícula CEI da obra.

8.6. Em sendo optante do "SIMPLES" a contratada deverá apresentar documento expedido pela Receita Federal demonstrando essa condição.

8.7. As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

8.8. A última parcela somente será paga após a conclusão total da obra, que será através do Termo de Recebimento Definitivo, lavrado pela engenheira do Município responsável pela fiscalização da obra.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

A aquisição será realizada por meio de licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

10. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes da contratação correrão por conta:

ORGÃO – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS VIÁRIOS

Dotação 44.90.51.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

Recurso 1709

Valor R$ 122.547,80

11. **DETALHAMENTO DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E PESQUISA DE PREÇOS:**

A estimativa de valor foi obtida através da Planilha Orçamentária do projeto base, com levantamento dos quantitativos e orçada conforme valores da SINAPI e cotações de responsabilidade do responsável técnico pelo orçamento.

12. **DECLARAÇÃO:**

Declaro que este termo de referência foi elaborado de acordo com a Lei nº 14133/2021 e os orçamentos que o embasaram ficarão à disposição da concedente e dos controles interno e externo pelo período de cinco anos, contados da publicação da decisão referente ao julgamento das contas dos administradores responsáveis pelo convênio.

Pinhal da Serra/RS , 24 de junho de 2026

JOSE ROBISON RODRIGUES DUARTE:00402343042

Assinado de forma digital por JOSE ROBISON RODRIGUES DUARTE:00402343042
Dados: 2026.07.01 15:05:58 -03'00'

José Robison Rodrigues Duarte

Representante Legal do proponente.

PREFEITURA MUNICIPAL
DE PINHAL DA SERRA/RS

PROJETO DE AMPLIAÇÃO DE PONTE EM CONCRETO ARMADO PINHAL DA SERRA/RS

MEMORIAL DESCRITIVO

LCAD
SERVIÇOS DE ENGENHARIA

PROJETO DE ENGENHARIA

PONTE EM CONCRETO ARMADO SOBRE O RIO LAGEADO DOS POTREIRINHOS

JANEIRO/2022

CLIENTE: Prefeitura Municipal de Pinhal da Serra – RS

OBRA: Ponte em concreto armado pré-fabricado.

PROJETO: Ampliação de Ponte com estrutura em concreto armado pré-fabricado.

LOCAL: Ponte a ser implantada sobre o rio Lageado dos Potreirinhos (Coordenadas: 27º50'37,06''S , 51º12'0,08''O), no Município de Pinhal da Serra – RS.

CARACTERÍSTICAS CONCEPTIVAS DA NOVA PONTE

A ampliação mede 5,00m x 3,50m x 3,00m (comprimento x largura x altura).

As cabeceiras serão executadas em pilares e cortinas de concreto armado e, além de conter o aterro, servirão de apoio para a superestrutura.

A obra será executada com a utilização de vigas pré-moldadas. Foram consideradas para elaboração do projeto executivo as seguintes considerações:

- Classe 36;
- Infraestrutura em concreto fck 25MPa;.
- Mesoestrutura em concreto fck 25MPa;
- Superestrutura em concreto fck 30MPa;

A laje do tabuleiro funciona incorporada à viga como mesa de compressão, por esta razão a resistência à compressão do concreto deverá ser de 30 MPa, igual ao restante do tabuleiro.

Os apoios são pilares, cortinas e vigas de concreto armado in loco.

As fundações serão do tipo diretas em de concreto armado.

A concepção arquitetônica do tabuleiro contemplou o que segue, após a execução dos pilares e vigas in loco:

- As vigas do tabuleiro são pré-moldadas parcialmente fora do local, até a cota inferior da laje do tabuleiro com armadura de espera;
- Painéis de lajes são pré-moldados com 4 cm de espessura, contendo a armadura de tração inferior envolvendo as treliças de 16,00 cm. Estas treliças (usadas nas lajes treliçadas) permitem içar o painel e também incorporar a camada superior de laje;
- São colocadas as vigas no local e travadas lateralmente através da viga transversina;
- São fixadas as formas das transversinas nas vigas, completada a armadura e concretadas;
- São apoiados os painéis das lajes nas vigas;
- É completada a armadura superior da laje;
- Concretada a laje com o concreto especificado.

Critérios de Projeto

O presente projeto foi elaborado procurando atender as Normas Brasileiras vigentes, em particular:

• ABNT NBR 7187:2003 - Projeto de pontes de concreto armado e de concreto protendido – Procedimento;

• ABNT NBR 7188: 1984 - Carga móvel em ponte rodoviária e passarela de pedestre – Procedimento;

• ABNT NBR 10839:1989 - Execução de obras de arte especiais em concreto armado e concreto protendido – Procedimento;

• ABNT NBR 6118:2003 – Projeto e Execução de Obras em Concreto Armado;

• ABNT NBR 6120:1980 – Cargas para o Cálculo de Estruturas de Edificações;

• ABNT NBR 6122:1996 – Projeto e Execução de Fundação;

• ABNT NBR 7480:1996 – Barras e Fios de Aço destinados a Armaduras para Concreto Armado;

• ABNT NBR 8953:1992 – Concreto para Fins estruturais: Classificação por Grupos de Resistência.

Sem prejuízo às especificações contidas nas Normas acima relacionadas, no detalhamento do projeto executivo deverá ser adotado:

• Cobrimento mínimo da armadura das peças em contato com água e/ou solo de 4,00cm;

• Comprimento máximo das barras de aço para armaduras de 12,00m;

• Aço CA-50/CA-60.

O projeto executivo será de responsabilidade da empresa executora da obra que deverá entrega-lo ao departamento técnico da prefeitura antes do início das obras.

O projeto das fundações foi estimado, visto que não foi executada uma sondagem para um levantamento exato das mesmas.

1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 Serviços Técnicos

1.1.1 Projeto Executivo e acompanhamento obra

Será entregue no departamento de engenharia do município o projeto executivo da obra para ser aprovado pelo fiscal responsável, o engenheiro da empresa fará vistorias periódicas à obra.

1.2 Serviços Iniciais

1.2.1 Barracão de obra ou container para alojamento/escritório ou aluguel de alojamento no local

1.2.2 Barracão de obra ou container para depósito ou aluguel de depósito no local.

A construção dos barracões será através da instalação de contêineres que possuam as mesmas características ou melhores que as exigidas por norma.

1.2.3 Entrada provisória de energia e ou grupo gerador

Em função da inexistência da rede elétrica no local será usado um grupo gerador

1.2.4 Locação da obra.

Será procedida a locação – planimétrica e altimétrica – da obra de acordo com planta de situação aprovada pelo órgão público competente.

2.0 INFRA-ESTRUTURA EM FUNDAÇÕES PROFUNDAS

2.1 Escavação, carga e transporte de material (DMT 800 a 1000 metros)

Será executada a retirada de todo o solo que se encontra sob a estrutura, este material deverá ser retirado com o auxilio de uma escavadeira hidráulica, retroescavadeira, pá-carregadeira juntamente com um caminhão com caçamba basculante e demais instrumentos necessários para carregar e transportar o material.

2.2 Ensecadeira

Será executada ensecadeiras onde se fizerem necessárias para desviar o curso das águas dos pontos de trabalho e funcionando como forma para as sapatas.

As ensecadeiras deverão ter suas dimensões apropriadas para proporcionar segurança e estanqueidade.

2.3 Escavação manual do solo

Após o termino do processo da escavação mecanizada será procedida a escavação manual para retirar o restante do material que a escavação mecanizada não conseguiu, dentro das ensecadeiras.

2.4 Esgotamento com moto-bomba

Será providenciado o esgotamento das águas que ficarem retidas dentro do perímetro das ensecadeiras com moto-bomba.

Este serviço propiciara a escavação manual e a cravação das estacas e posterior concretagem dos blocos.

Será utilizado equipamentos em qualidade suficiente, conveniente estado de conservação e capacidade adequada de vazão, de modo a promover o eficiente esgotamento, precavendo-se assim, contra interrupções ocasionais dos trabalhos.

2.5 Perfuração em rocha

Serão executadas perfurações na rocha com furos de 20mm e profundidade de 1,00m, para fixação de pinos de engastamento de 16mm.

2.6 Sapatas em concreto armado

Será executada a concretagem das sapatas quando as ferragens e as formas estiverem corretamente prontas.

Para a concretagem dos blocos será utilizado concreto com Fck mínimo de 25 Mpa.

3.0 MESO-ESTRUTURA

3.1 Pilares e vigas concreto Armado

Será executada a concretagem dos pilares e vigas quando as ferragens e as formas estiverem corretamente prontas.

Para a concretagem será utilizado concreto com Fck mínimo de 25 Mpa.

3.2 Cortina concreto Armado

Será executada a concretagem das cortinas quando as ferragens e as formas estiverem corretamente prontas e travadas

Para a concretagem das cortinas será utilizado concreto com Fck mínimo de 25 Mpa.

4.0 SUPERESTRUTURA

4.1 Longarinas de concreto armado pré-moldado

A concretagem das longarinas (fck 30MPa) será executada fora do canteiro de obra, devendo as mesmas já vir para obra concretas e com o processo de cura pronto.

Ao chegar na obra as cortinas e os pilares centrais já devem estar concretados para que as longarinas sejam içadas e devidamente instaladas nos locais.

4.2 Placas treliçadas pré-moldadas para ponte H=22cm.

Será executada a concretagem (Fck 30MPa) da base das treliças (TR-16) “4cm” fora do canteiro de obra, devendo as mesmas já vir para obra com a base concreta e com o processo de cura pronto.

Ao chegar na obra as placas treliçadas devem ser instaladas sobre as longarinas que já devem estar instaladas e devidamente travadas.

4.3 Laje de capeamento em concreto armado.

Será executada a concretagem da parte superior das treliças (18cm espessura) quando as ferragens e as formas laterais estiverem corretamente prontas e travadas

Para a concretagem da laje de capeamento será utilizado concreto com Fck mínimo de 30 Mpa.

4.4 Vigas transversinas de concreto armado

Será executada a concretagem das vigas transversinas quando as longarinas já estiverem instaladas e as ferragens e as formas estiverem corretamente prontas e travadas

Para a concretagem das vigas transversinas será utilizado concreto com Fck mínimo de 25 Mpa.

4.5 Guarda-rodas em concreto armado

Será executada a concretagem dos guarda rodas quando a laje já estiver concretada e as ferragens e as formas estiverem corretamente prontas e travadas

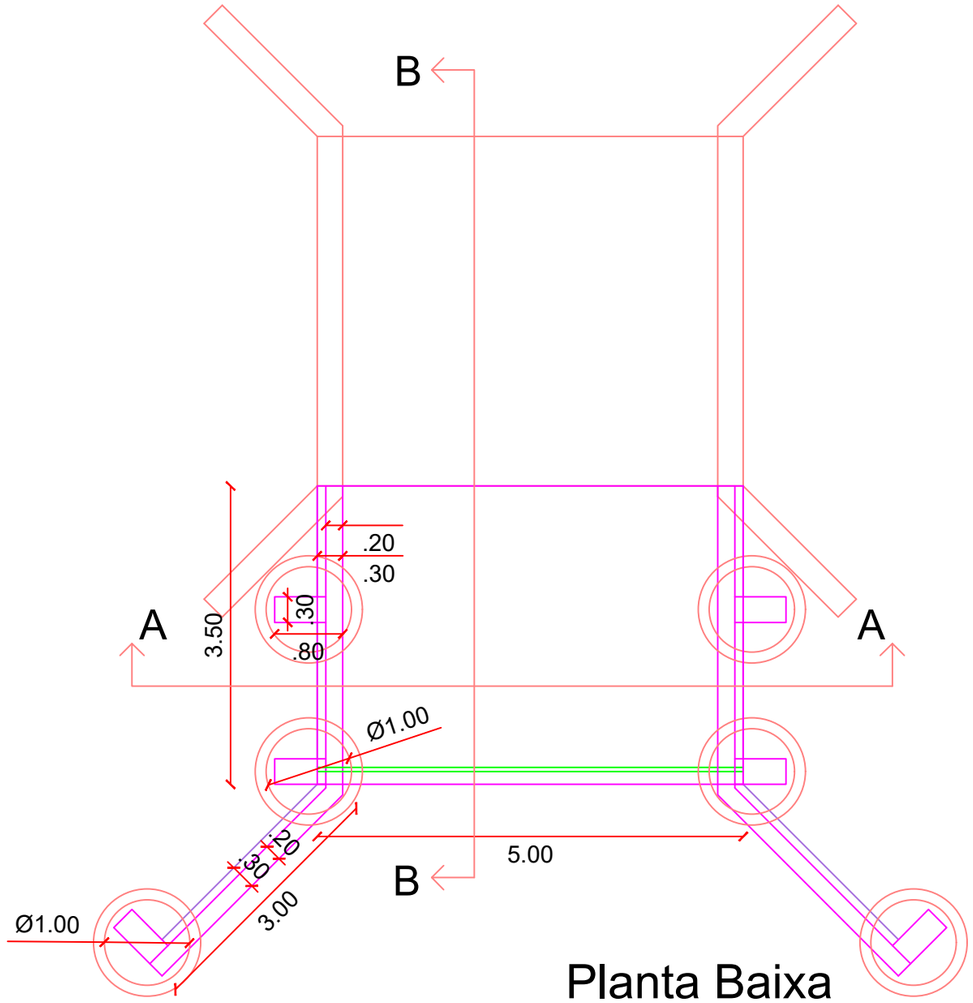
Para a concretagem dos guarda rodas será utilizado concreto com Fck mínimo de 25 Mpa.

Pinhal da Serra / RS, Janeiro de 2022.

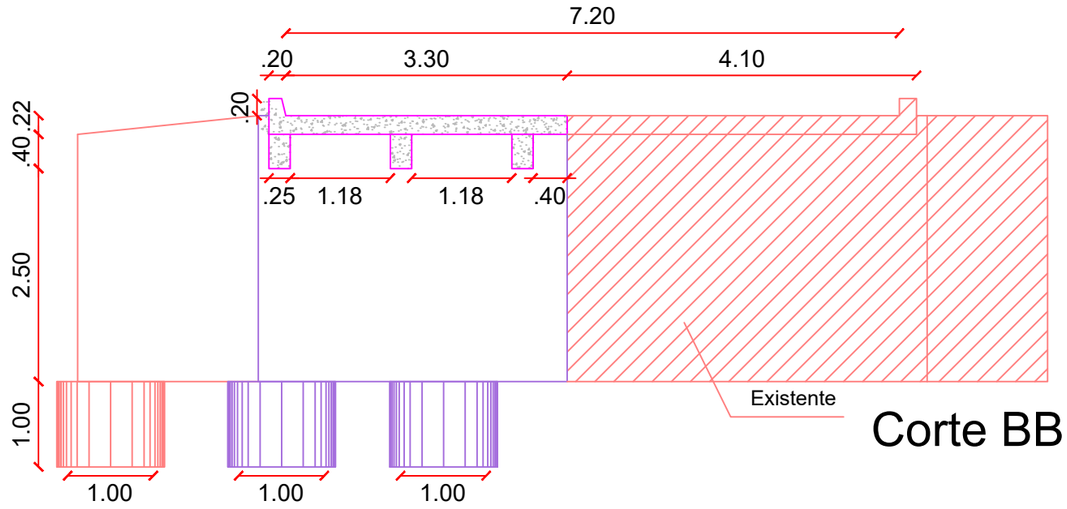
JOSE ROBISON RODRIGUES DUARTE:00402343042
Assinado de forma digital por JOSE ROBISON RODRIGUES DUARTE:00402343042
Dados: 2026.05.22 15:08:38 -03'00'

Responsável Técnico
LAUSON SERAFINI
Eng. Civil – CREA-RS 123168-D

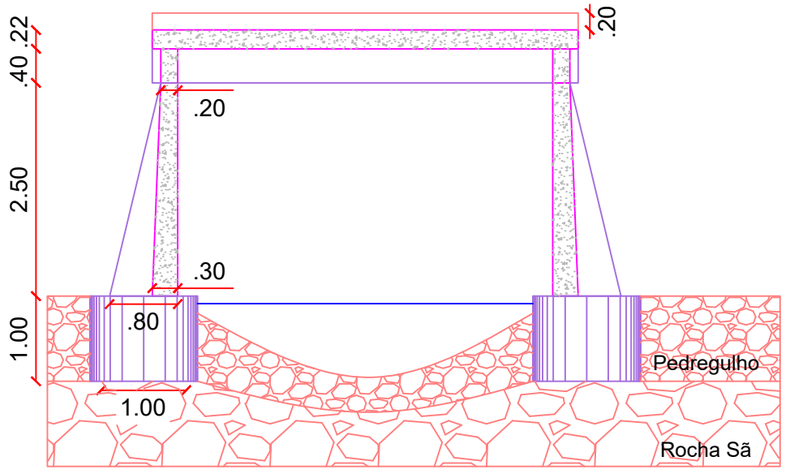
Prefeitura Municipal de Pinhal da Serra
CNPJ: 04.213.870/0001-08



Planta Baixa



Corte BB



Corte AA

L.CAD
SERVIÇOS DE ENGENHARIA
Av. Borges de Medeiros, 615 - Sala 104
Getúlio Vargas - RS - CEP 99900-000
Fone: 54-3341 3753

Resp. Técnico:

Cliente:

JOSE ROBISON RODRIGUES DUARTE:00402343042
Assinado de forma digital por JOSE ROBISON RODRIGUES DUARTE:00402343042 Dados: 2026.05.22 15:07:36 -03'00'

Projeto : Lauson Serafini	Data : Janeiro/2022	Resp. Técnico : Eng. Civil Lauson Serafini — CREA/RS 123168-D
Desenho: Júnior	Escala : Sem Escala	Cliente: Prefeitura Municipal de Pinhal da Serra/RS — CNPJ: 04.213.870/0001-08
Aprovação: -	Revisão : -	Obra: Ampliação de Ponte em Concreto Pré Fabricado
	Prancha : 01	Local : Ponte sobre o rio Lageado dos Potreirinhos — Coordenadas: 27°50'37,06"S 51°12'0,08"O
		Conteúdo: Projeto Básico: Planta Baixa, Corte AA e Corte BB

PREFEITURA MUNICIPAL
DE PINHAL DA SERRA/RS

PROJETO DE AMPLIAÇÃO DE PONTE EM CONCRETO ARMADO PINHAL DA SERRA/RS

MEMORIAL DESCRITIVO

L.C.A.D
SERVIÇOS DE ENGENHARIA

ORÇAMENTO – REV02

PONTE EM CONCRETO ARMADO SOBRE O RIO LAGEADO DOS POTREIRINHOS

JUNHO/2026

CAIXA

Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TRANSFEREGOV	PROPONENTE / TOMADOR
0	0	PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DA SERRA/RS

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

CONCRETO EM ARMADO PRÉ-MOLDADO - RIO LAGEADO DOS POTREIRINHOS

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	3,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA

Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,50%
Seguro e Garantia	SG	0,50%
Risco	R	0,70%
Despesas Financeiras	DF	1,11%
Lucro	L	8,00%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	3,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - Lei 12.546 de 14/12/2011 - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	**23,65%**

– Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 3%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DA SERRA
Local

sexta-feira, 26 de junho de 2026
Data

Responsável Técnico
Nome: Lauson Serafini
CREA/CAU: RS 123168-D
ART/RRT: 11701594

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TransfereGOV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO
0	0	PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DA SERRA/RS	AMPLIAÇÃO DA PONTE CONCRETO EM ARMADO PRÉ-MOLDADO - RIO LAGEADO DOS

LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2	BDI 3
PORTO ALEGRE	04-26 (N DES.)	AMPLIAÇÃO DA PONTE CONCRETO EM ARMADO PRÉ-MOLDADO - RIO	PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DA	23,65%	0,00%	0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)	RECURSO
AMPLIAÇÃO DA PONTE CONCRETO EM ARMADO PRÉ-MOLDADO - RIO LAGEADO DOS POTREIRINHOS									**182.547,80**	
1.			**SERVIÇOS PRELIMINARES**					**-**	**19.091,99**	
1.1.			**SERVIÇOS TÉCNICOS**					**-**	**3.808,00**	
1.1.0.1.	SINAPI-I	2708	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SENIOR	H	20,00	153,98	BDI 1	190,40	3.808,00	CP
1.2.			**SERVIÇOS INICIAIS**					**-**	**14.913,70**	
1.2.0.1.	SINAPI-I	10776	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA ESCRITORIO, SEM DIVISORIAS INTERNAS E SEM SANITARIO	MES	2,00	878,90	BDI 1	1.086,76	2.173,52	CP
1.2.0.2.	SINAPI-I	10775	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, COM 1 SANITARIO, PARA ESCRITORIO, COMPLETO, SEM DIVISORIAS INTERNAS	MES	2,00	1.125,00	BDI 1	1.391,06	2.782,12	CP
1.2.0.3.	SINAPI	93421	GRUPO GERADOR REBOCÁVEL, POTÊNCIA 66 KVA, MOTOR A DIESEL - CHP DIURNO. AF_03/2016	CHP	40,00	89,61	BDI 1	110,80	4.432,00	CP
1.2.0.4.	SINAPI	99059	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018	M	16,00	65,27	BDI 1	80,71	1.291,36	CP
1.2.0.5.	SINAPI	103689	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (INSTALADA)	M2	2,88	494,70	BDI 1	611,70	1.761,70	RA
1.2.0.6.	Composição	MOB01	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	UN	1,00	2.000,00	BDI 1	2.473,00	2.473,00	CP
1.3.			**DEMOLIÇÕES**					**-**	**370,29**	
1.3.0.1.	SINAPI	105916	MARTELO PERFURADOR PNEUMÁTICO MANUAL, HASTE 25 X 75 MM, 21 KG - CHP DIURNO. AF_12/2015	CHP	8,00	34,65	BDI 1	42,84	342,72	RA
1.3.0.2.	SINAPI	97629	DEMOLIÇÃO DE LAJES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M3	0,20	111,50	BDI 1	137,87	27,57	RA
2.			**INFRAESTRUTURA**					**-**	**29.437,67**	
2.1.			**SAPATAS ISOLADAS**					**-**	**29.437,67**	
2.1.0.1.	SINAPI	96523	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_06/2017	M3	5,70	106,47	BDI 1	131,65	750,41	RA
2.1.0.2.	Composição	COMP04	ENSECADEIRAS DE CONCRETO ARMADO	M2	18,84	339,28	BDI 1	419,52	7.903,76	RA
2.1.0.3.	SINAPI	104482	ESGOTAMENTO DE VALA COM BOMBA SUBMERSIVEL. AF_12/2022	H	16,00	33,33	BDI 1	41,21	659,36	RA
2.1.0.4.	SINAPI	105916	MARTELO PERFURADOR PNEUMÁTICO MANUAL, HASTE 25 X 75 MM, 21 KG - CHP DIURNO. AF_12/2015	CHP	16,00	34,65	BDI 1	42,84	685,44	RA
2.1.0.5.	Composição	COMP07	ARMAÇÃO DE AÇO POR M3 DE CONCRETO	KG	565,49	16,99	BDI 1	21,01	11.880,94	RA
2.1.0.6.	SINAPI	94965	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	4,71	572,48	BDI 1	707,87	3.334,07	RA
2.1.0.7.	SINAPI	103670	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	M3	4,71	330,94	BDI 1	409,21	1.927,38	RA
2.1.0.8.	SINAPI	93590	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	1.365,90	1,12	BDI 1	1,38	1.884,94	RA
2.1.0.9.	SINAPI	93589	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	103,62	3,21	BDI 1	3,97	411,37	RA

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TransfereGOV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO
0	0	PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DA SERRA/RS	AMPLIAÇÃO DA PONTE CONCRETO EM ARMADO PRÉ-MOLDADO - RIO LAGEADO DOS

LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2	BDI 3
PORTO ALEGRE	04-26 (N DES.)	AMPLIAÇÃO DA PONTE CONCRETO EM ARMADO PRÉ-MOLDADO - RIO	PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DA	23,65%	0,00%	0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)	RECURSO
AMPLIAÇÃO DA PONTE CONCRETO EM ARMADO PRÉ-MOLDADO - RIO LAGEADO DOS POTREIRINHOS									**182.547,80**	
3.			**MESOESTRUTURA**					**-**	**77.829,25**	
3.1.			**PILARES**					**-**	**26.691,70**	
3.1.0.1.	SINAPI	92264	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, E = 18 MM. AF_09/2020	M2	27,75	234,15	BDI 1	289,53	8.034,46	CP
3.1.0.2.	SINAPI	92447	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM PONTALETE DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	27,75	205,68	BDI 1	254,32	7.057,38	CP
3.1.0.3.	Composição	COMP07	ARMAÇÃO DE AÇO POR M3 DE CONCRETO	KG	337,50	16,99	BDI 1	21,01	7.090,88	RA
3.1.0.4.	SINAPI	94965	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	2,81	572,48	BDI 1	707,87	1.989,11	CP
3.1.0.5.	SINAPI	103670	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	M3	2,81	330,94	BDI 1	409,21	1.149,88	CP
3.1.0.6.	SINAPI	93590	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	814,90	1,12	BDI 1	1,38	1.124,56	CP
3.1.0.7.	SINAPI	93589	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	61,82	3,21	BDI 1	3,97	245,43	RA
3.2.			**CORTINAS**					**-**	**51.137,55**	
3.2.0.1.	SINAPI	92271	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA LAJES, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM. AF_09/2020	M2	68,00	99,72	BDI 1	123,30	8.384,40	CP
3.2.0.2.	SINAPI	92268	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA LAJES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, E = 18 MM. AF_09/2020	M2	68,00	109,69	BDI 1	135,63	9.222,84	RA
3.2.0.3.	Composição	COMP07	ARMAÇÃO DE AÇO POR M3 DE CONCRETO	KG	975,00	16,99	BDI 1	21,01	20.484,75	RA
3.2.0.4.	SINAPI	94965	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	8,13	572,48	BDI 1	707,87	5.754,98	CP
3.2.0.5.	SINAPI	103670	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	M3	8,13	330,94	BDI 1	409,21	3.326,88	CP
3.2.0.6.	SINAPI	93590	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	2.357,70	1,12	BDI 1	1,38	3.253,63	CP
3.2.0.7.	SINAPI	93589	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	178,86	3,21	BDI 1	3,97	710,07	RA
4.			**SUPERESTRUTURA EM PRÉ-MOLDADOS E CONCRETO ARMADO**					**-**	**56.188,89**	
4.1.			**FABRICAÇÃO E MONTAGEM DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADO**					**-**	**17.578,79**	
4.1.1.			**LONGARINAS DE CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADO**					**-**	**13.533,66**	
4.1.1.1.	Composição	COMP09	LONGARINA DE CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADO 0,25 x 0,40	M	15,00	559,26	BDI 1	691,52	10.372,80	CP

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TransfereGOV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO
0	0	PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DA SERRA/RS	AMPLIAÇÃO DA PONTE CONCRETO EM ARMADO PRÉ-MOLDADO - RIO LAGEADO DOS

LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2	BDI 3
PORTO ALEGRE	04-26 (N DES.)	AMPLIAÇÃO DA PONTE CONCRETO EM ARMADO PRÉ-MOLDADO - RIO	PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DA	23,65%	0,00%	0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)	RECURSO
AMPLIAÇÃO DA PONTE CONCRETO EM ARMADO PRÉ-MOLDADO - RIO LAGEADO DOS POTREIRINHOS									**182.547,80**	
4.1.1.2.	SINAPI	93287	GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPELIDO, COM LANÇA TELESCÓPICA 40 M, CAPACIDADE MÁXIMA 60 T, POTÊNCIA 260 KW - CHP DIURNO. AF_03/2016	CHP	4,00	366,43	BDI 1	453,09	1.812,36	CP
4.1.1.3.	SINAPI	100948	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA 9T, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	1.087,50	1,00	BDI 1	1,24	1.348,50	RA
4.1.2.			**PLACAS TRELIÇADAS PRÉ-MOLDADAS PARA PONTE**					**-**	**4.045,13**	
4.1.2.1.	Composição	COMP02	PLACAS TRELIÇADAS PRÉ-MOLDADAS PARA PONTE	M2	17,50	157,86	BDI 1	195,19	3.415,83	CP
4.1.2.2.	SINAPI	100948	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA 9T, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	507,50	1,00	BDI 1	1,24	629,30	RA
4.2.			**LAJE CAPEAMENTO**					**-**	**27.407,79**	
4.2.0.1.	SINAPI	92268	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA LAJES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, E = 18 MM. AF_09/2020	M2	21,24	109,69	BDI 1	135,63	2.880,78	CP
4.2.0.2.	SINAPI	92482	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE LAJE MACIÇA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 1 UTILIZAÇÃO. AF_09/2020	M2	21,24	325,15	BDI 1	402,05	8.539,54	CP
4.2.0.3.	Composição	COMP07	ARMAÇÃO DE AÇO POR M3 DE CONCRETO	KG	462,00	16,99	BDI 1	21,01	9.706,62	RA
4.2.0.4.	SINAPI	94966	CONCRETO FCK = 30MPA, TRAÇO 1:2,1:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	3,85	594,13	BDI 1	734,64	2.828,36	CP
4.2.0.5.	SINAPI	103670	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	M3	3,85	330,94	BDI 1	409,21	1.575,46	CP
4.2.0.6.	SINAPI	93590	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	1.116,50	1,12	BDI 1	1,38	1.540,77	CP
4.2.0.7.	SINAPI	93589	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	84,70	3,21	BDI 1	3,97	336,26	RA
4.3.			**VIGAS TRANSVERSINAS**					**-**	**9.864,71**	
4.3.0.1.	SINAPI	92266	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, E = 18 MM. AF_09/2020	M2	12,65	182,32	BDI 1	225,44	2.851,82	CP
4.3.0.2.	SINAPI	92447	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM PONTALETE DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	12,65	205,68	BDI 1	254,32	3.217,15	CP
4.3.0.3.	Composição	COMP07	ARMAÇÃO DE AÇO POR M3 DE CONCRETO	KG	110,40	16,99	BDI 1	21,01	2.319,50	RA
4.3.0.4.	SINAPI	94965	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	0,92	572,48	BDI 1	707,87	651,24	CP
4.3.0.5.	SINAPI	103670	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	M3	0,92	330,94	BDI 1	409,21	376,47	CP

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TransfereGOV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO
0	0	PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DA SERRA/RS	AMPLIAÇÃO DA PONTE CONCRETO EM ARMADO PRÉ-MOLDADO - RIO LAGEADO DOS

LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2	BDI 3
PORTO ALEGRE	04-26 (N DES.)	AMPLIAÇÃO DA PONTE CONCRETO EM ARMADO PRÉ-MOLDADO - RIO	PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DA	23,65%	0,00%	0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)	RECURSO
AMPLIAÇÃO DA PONTE CONCRETO EM ARMADO PRÉ-MOLDADO - RIO LAGEADO DOS POTREIRINHOS									**182.547,80**	
4.3.0.6.	SINAPI	93590	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	266,80	1,12	BDI 1	1,38	368,18	CP
4.3.0.7.	SINAPI	93589	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	20,24	3,21	BDI 1	3,97	80,35	RA
4.4.			**GUARDA-RODAS**					**-**	**1.337,60**	
4.4.0.1.	Composição	COMP03	GUARDA-RODAS	M	10,00	108,18	BDI 1	133,76	1.337,60	CP

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DA SERRA/R
Local

sexta-feira, 26 de junho de 2026
Data

Responsável Técnico
Nome: Lauson Serafini
CREA/CAU: RS 123168-D
ART/RRT: 11701594

CAIXA

MEMÓRIA DE CÁLCULO
- OGU

APELIDO DO EMPREENDIMENTO	Nº TransfereGOV	Nº OPERAÇÃO
AMPLIAÇÃO DA PONTE CONCRETO EM ARMADO PRÉ-MOLDADO - RIO LAGEADO DOS	0	0

Nível	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
LOTE	**AMPLIAÇÃO DA PONTE CONCRETO EM ARMADO PRÉ-MOLDADO - RIO LAGEADO DOS POTREIRINHOS**				
Meta	**1.**	**SERVIÇOS PRELIMINARES**		-	
Nível 2	1.1.	SERVIÇOS TÉCNICOS		-	
Serviço	1.1.0.1.	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SENIOR	H	20,00	20 hrs mensais
Nível 2	1.2.	SERVIÇOS INICIAIS		-	
Serviço	1.2.0.1.	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA ESCRITORIO, SEM DIVISORIAS INTERNAS E SEM SANITARIO	MES	2,00	2 meses
Serviço	1.2.0.2.	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, COM 1 SANITARIO, PARA ESCRITORIO, COMPLETO, SEM DIVISORIAS INTERNAS	MES	2,00	2 meses
Serviço	1.2.0.3.	GRUPO GERADOR REBOCÁVEL, POTÊNCIA 66 KVA, MOTOR A DIESEL - CHP DIURNO. AF_03/2016	CHP	40,00	4hrs/dia * 10 dias
Serviço	1.2.0.4.	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018	M	16,00	(4 + 4) * 2
Serviço	1.2.0.5.	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (INSTALADA)	M2	2,88	2,4m x 1,2m
Serviço	1.2.0.6.	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	UN	1,00	1,00 unid
Nível 2	1.3.	DEMOLIÇÕES		-	
Serviço	1.3.0.1.	MARTELO PERFURADOR PNEUMÁTICO MANUAL, HASTE 25 X 75 MM, 21 KG - CHP DIURNO. AF_12/2015	CHP	8,00	8hrs/dia * 1 dia
Serviço	1.3.0.2.	DEMOLIÇÃO DE LAJES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M3	0,20	estimativa de volume guarda-roda
Meta	**2.**	**INFRAESTRUTURA**		-	
Nível 2	2.1.	SAPATAS ISOLADAS		-	
Serviço	2.1.0.1.	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_06/2017	M3	5,70	0,95m² * 6 tubos * 1m
Serviço	2.1.0.2.	ENSECADEIRAS DE CONCRETO ARMADO	M2	18,84	3,14m * 6un * 1m
Serviço	2.1.0.3.	ESGOTAMENTO DE VALA COM BOMBA SUBMERSIVEL. AF_12/2022	H	16,00	8hrs/dia * 2 dias
Serviço	2.1.0.4.	MARTELO PERFURADOR PNEUMÁTICO MANUAL, HASTE 25 X 75 MM, 21 KG - CHP DIURNO. AF_12/2015	CHP	16,00	8hrs/dia * 2 dias
Serviço	2.1.0.5.	ARMAÇÃO DE AÇO POR M3 DE CONCRETO	KG	565,49	(0,7854m² * 6un * 1m) x 120 kg/m³ (taxa de aço)
Serviço	2.1.0.6.	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	4,71	0,7854m² * 6un * 1m
Serviço	2.1.0.7.	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	M3	4,71	0,7854m² * 6un * 1m
Serviço	2.1.0.8.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	1.365,90	290km * 4,71m³
Serviço	2.1.0.9.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	103,62	22km * 4,71m³
Meta	**3.**	**MESOESTRUTURA**		-	
Nível 2	3.1.	PILARES		-	
Serviço	3.1.0.1.	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, E = 18 MM. AF_09/2020	M2	27,75	{ [0,625m (larg 1) + 0,30 (larg 2)] x 2 lados x 2,50m (alt) } x 6un (pilares)
Serviço	3.1.0.2.	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM PONTALETE DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	27,75	{ [0,625m (larg 1) + 0,30 (larg 2)] x 2 lados x 2,50m (alt) } x 6un (pilares)
Serviço	3.1.0.3.	ARMAÇÃO DE AÇO POR M3 DE CONCRETO	KG	337,50	{ [0,625m (larg 1) x 0,30 (larg 2) x 2,50m (alt)] x 6un (pilares) } x 120 kg/m³ (taxa de aço)
Serviço	3.1.0.4.	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	2,81	[0,625m (larg 1) x 0,30 (larg 2) x 2,50m (alt)] x 6un (pilares)
Serviço	3.1.0.5.	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	M3	2,81	[0,625m (larg 1) x 0,30 (larg 2) x 2,50m (alt)] x 6un (pilares)
Serviço	3.1.0.6.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	814,90	290km * 2,81m³
Serviço	3.1.0.7.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	61,82	22km * 2,81m³
Nível 2	3.2.	CORTINAS		-	
Serviço	3.2.0.1.	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA LAJES, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM. AF_09/2020	M2	68,00	2 * 2 * 2,5 * (6,50 + 0,30)
Serviço	3.2.0.2.	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA LAJES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, E = 18 MM. AF_09/2020	M2	68,00	2 * 2 * 2,5 * (6,50 + 0,30)
Serviço	3.2.0.3.	ARMAÇÃO DE AÇO POR M3 DE CONCRETO	KG	975,00	(0,25 * 2,5 * 6,5 * 2) x 120 kg/m³ (taxa de aço)
Serviço	3.2.0.4.	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	8,13	0,25 * 2,5 * 6,5 * 2
Serviço	3.2.0.5.	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	M3	8,13	0,25 * 2,5 * 6,5 * 2
Serviço	3.2.0.6.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	2.357,70	290km * 8,13
Serviço	3.2.0.7.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	178,86	22km * 8,13
Meta	**4.**	**SUPERESTRUTURA EM PRÉ-MOLDADOS E CONCRETO ARMADO**		-	
Nível 2	4.1.	FABRICAÇÃO E MONTAGEM DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADO		-	
Nível 3	4.1.1.	LONGARINAS DE CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADO		-	
Serviço	4.1.1.1.	LONGARINA DE CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADO 0,25 x 0,40	M	15,00	3unid * 5m
Serviço	4.1.1.2.	GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPELIDO, COM LANÇA TELESCÓPICA 40 M, CAPACIDADE MÁXIMA 60 T, POTÊNCIA 260 KW - CHP DIURNO. AF_03/2016	CHP	4,00	4 hrs

MEMÓRIA DE CÁLCULO
- OGU

APELIDO DO EMPREENDIMENTO	Nº TransfereGOV	Nº OPERAÇÃO
AMPLIAÇÃO DA PONTE CONCRETO EM ARMADO PRÉ-MOLDADO - RIO LAGEADO DOS	0	0

Nível	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
LOTE	AMPLIAÇÃO DA PONTE CONCRETO EM ARMADO PRÉ-MOLDADO - RIO LAGEADO DOS POTREIRINHOS				
Serviço	4.1.1.3.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA 9T, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	1.087,50	290km * 0,25 * 0,4 * 15 * 2,5t/m³
Nível 3	4.1.2.	PLACAS TRELIÇADAS PRÉ-MOLDADAS PARA PONTE		-	
Serviço	4.1.2.1.	PLACAS TRELIÇADAS PRÉ-MOLDADAS PARA PONTE	M2	17,50	3,5m * 5m
Serviço	4.1.2.2.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA 9T, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	507,50	290km * 3,5m * 5m * 0,04m * 2,5t/m³
Nível 2	4.2.	LAJE CAPEAMENTO		-	
Serviço	4.2.0.1.	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA LAJES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, E = 18 MM. AF_09/2020	M2	21,24	[3,5m (comp) x 5,0m (larg)] + { 0,22m (alt) x [(3,5 + 5)m] x 2ld }
Serviço	4.2.0.2.	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE LAJE MACIÇA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 1 UTILIZAÇÃO. AF_09/2020	M2	21,24	[3,5m (comp) x 5,0m (larg)] + { 0,22m (alt) x [(3,5 + 5)m] x 2ld }
Serviço	4.2.0.3.	ARMAÇÃO DE AÇO POR M3 DE CONCRETO	KG	462,00	(3,5m * 5m * 0,22m) x 120 kg/m³ (taxa de aço)
Serviço	4.2.0.4.	CONCRETO FCK = 30MPA, TRAÇO 1:2,1:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	3,85	3,5m * 5m * 0,22m
Serviço	4.2.0.5.	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	M3	3,85	3,5m * 5m * 0,22m
Serviço	4.2.0.6.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	1.116,50	290km * 3,85m³
Serviço	4.2.0.7.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	84,70	22km * 3,85m³
Nível 2	4.3.	VIGAS TRANSVERSINAS		-	
Serviço	4.3.0.1.	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, E = 18 MM. AF_09/2020	M2	12,65	{ [0,40m (alt) + 0,30m (larg) + 0,40m (alt)] x 5,75m (comp) } x 2 vigas transversinas
Serviço	4.3.0.2.	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM PONTALETE DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	12,65	{ [0,40m (alt) + 0,30m (larg) + 0,40m (alt)] x 5,75m (comp) } x 2 vigas transversinas
Serviço	4.3.0.3.	ARMAÇÃO DE AÇO POR M3 DE CONCRETO	KG	110,40	(5,75m * 0,2m * 0,4m * 2un) x 120 kg/m³ (taxa de aço)
Serviço	4.3.0.4.	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	0,92	5,75m * 0,2m * 0,4m * 2un
Serviço	4.3.0.5.	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	M3	0,92	5,75m * 0,2m * 0,4m * 2un
Serviço	4.3.0.6.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	266,80	290km * 0,92
Serviço	4.3.0.7.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	20,24	22km * 0,92
Nível 2	4.4.	GUARDA-RODAS		-	
Serviço	4.4.0.1.	GUARDA-RODAS	M	10,00	5m * 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DA SERRA/RS
Local

sexta-feira, 26 de junho de 2026
Data

Responsável Técnico
Nome: Lauson Serafini
CREA/CAU: RS 123168-D
ART/RRT: 11701594

CAIXA

COMPOSIÇÕES

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	CUSTO UNIT DESONERADO	CUSTO UNIT NÃO DESONER.
Composição	**COMP01**	**LONGARINA DE CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADO 0,45 x 0,90**	**M**		**1.301,22**	**1.313,88**
SINAPI	92265	MM. AF_09/2020	M2	2,25	131,31	133,87
COTAÇÃO	DAER 7142	AÇO CP-190 RB (CORDOALHA D=15,2MM) AQUISIÇÃO E TRANSPORTE	KG	0	11,54	11,54
COTAÇÃO	DAER 7143	AÇO CP-190 RB (CORDOALHA D=15,2MM) COLOCAÇÃO E PROTENSÃO	KG	0	22,95	22,95
SINAPI-I	43059	ACO CA-60, 4,2 MM, OU 5,0 MM, OU 6,0 MM, OU 7,0 MM, VERGALHAO	KG	10,12	7,19	7,19
SINAPI	92800	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM. AF_06/2022	KG	10,12	9,54	9,65
SINAPI-I	43055	ACO CA-50, 12,5 MM OU 16,0 MM, VERGALHAO	KG	8	6,58	6,58
SINAPI	92804	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 12,5 MM. AF_06/2022	KG	8	7,44	7,46
SINAPI-I	43056	ACO CA-50, 20,0 MM OU 25,0 MM, VERGALHAO	KG	30,8	7,59	7,59
SINAPI	92798	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 25,0 MM. AF_06/2022	KG	30,8	8,68	8,68
SINAPI	94967	1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	0,225	679,52	686,03
SINAPI	103670	ESTRUTURAS. AF_02/2022	M3	0,225	312,47	330,94
Composição	**COMP02**	**PLACAS TRELIÇADAS PRÉ-MOLDADAS PARA PONTE**	**M2**		**156,79**	**157,86**
SINAPI	92267	MM. AF_09/2020	M2	1,16	65,22	65,29
SINAPI-I	43127	LARGURA = 2,45 X 6,00 M DE COMPRIMENTO, ESPACAMENTO DA MALHA = 10 X 10 CM	M2	1,15	39,23	39,23
SINAPI	94966	1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	0,04	588,00	594,13
SINAPI	103670	ESTRUTURAS. AF_02/2022	M3	0,04	312,47	330,94
Composição	**COMP03**	**GUARDA-RODAS**	**M**		**106,97**	**108,18**
SINAPI	92267	MM. AF_09/2020	M2	0,56	65,22	65,29
SINAPI	91603	DE 10,0 MM DE DIÂMETRO. AF_12/2024	KG	1,86	9,62	9,69
SINAPI	91598	LAJES, TELA Q-113. AF_12/2024	KG	1,6	10,34	10,37
SINAPI	94966	1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	0,04	588,00	594,13
SINAPI	103670	ESTRUTURAS. AF_02/2022	M3	0,04	312,47	330,94
Composição	**COMP04**	**ENSECADEIRAS DE CONCRETO ARMADO**	**M2**		**335,45**	**339,28**
SINAPI	92267	MM. AF_09/2020	M2	2	65,22	65,29
SINAPI-I	7156	LARGURA = 2,45 M, ESPACAMENTO DA MALHA = 10 X 10 CM	M2	2	27,41	27,41
SINAPI-I	43058	ACO CA-50, 10,0 MM, OU 12,5 MM, OU 16,0 MM, OU 20,0 MM, DOBRADO E CORTADO	KG	2	7,56	7,56
SINAPI	94966	1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	0,15	588,00	594,13
SINAPI	103670	ESTRUTURAS. AF_02/2022	M3	0,15	312,47	330,94
Composição	**COMP05**	**GUARDA-CORPO**	**M**		**171,83**	**175,07**
SINAPI-I	1318	CHAPA DE ACO FINA A QUENTE BITOLA MSG 14, E = 2,00 MM (16,0 KG/M2)	KG	9,304	10,01	10,01
SINAPI	100721	METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020_PE	M2	1	26,63	27,54
SINAPI	100758	A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02	M2	1	52,07	54,40
_						
Composição	**COMP06**	**ENSECADEIRAS DE MADEIRA**	**M2**		**146,29**	**150,49**
SINAPI	96528	MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 1 UTILIZAÇÃO. AF_01/2024	M2	1	146,29	150,49
Composição	**COMP07**	**ARMAÇÃO DE AÇO POR M3 DE CONCRETO**	**KG**		**16,97**	**16,99**
SINAPI-I	43055	ACO CA-50, 12,5 MM OU 16,0 MM, VERGALHAO	KG	1	6,58	6,58
SINAPI	92804	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 12,5 MM. AF_06/2022	KG	1	7,44	7,46
SINAPI-I	43059	ACO CA-60, 4,2 MM, OU 5,0 MM, OU 6,0 MM, OU 7,0 MM, VERGALHAO	KG	0,2	7,19	7,19
SINAPI-I	43061	ACO CA-60, 4,2 MM OU 5,0 MM, DOBRADO E CORTADO	KG	0,2	7,53	7,53
Composição	**COMP08**	**LONGARINA DE CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADO 0,25 x 0,35**	**M**		**211,54**	**216,17**
SINAPI	92265	MM. AF_09/2020	M2	0,95	131,31	133,87
COTAÇÃO	DAER 7142	AÇO CP-190 RB (CORDOALHA D=15,2MM) AQUISIÇÃO E TRANSPORTE	KG	0	11,54	11,54
COTAÇÃO	DAER 7143	AÇO CP-190 RB (CORDOALHA D=15,2MM) COLOCAÇÃO E PROTENSÃO	KG	0	22,95	22,95
SINAPI-I	43059	ACO CA-60, 4,2 MM, OU 5,0 MM, OU 6,0 MM, OU 7,0 MM, VERGALHAO	KG	0	7,19	7,19
SINAPI	92800	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM. AF_06/2022	KG	0	9,54	9,65
SINAPI-I	43055	ACO CA-50, 12,5 MM OU 16,0 MM, VERGALHAO	KG	0	6,58	6,58
SINAPI	92804	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 12,5 MM. AF_06/2022	KG	0	7,44	7,46
SINAPI-I	43056	ACO CA-50, 20,0 MM OU 25,0 MM, VERGALHAO	KG	0	7,59	7,59
SINAPI	92798	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 25,0 MM. AF_06/2022	KG	0	8,68	8,68
SINAPI	94967	1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	0,0875	679,52	686,03
SINAPI	103670	ESTRUTURAS. AF_02/2022	M3	0,0875	312,47	330,94
Composição	**COMP09**	**LONGARINA DE CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADO 0,25 x 0,40**	**M**		**553,73**	**559,26**
SINAPI	92265	MM. AF_09/2020	M2	1,05	131,31	133,87
COTAÇÃO	DAER 7142	AÇO CP-190 RB (CORDOALHA D=15,2MM) AQUISIÇÃO E TRANSPORTE	KG	0	11,54	11,54
COTAÇÃO	DAER 7143	AÇO CP-190 RB (CORDOALHA D=15,2MM) COLOCAÇÃO E PROTENSÃO	KG	0	22,95	22,95
SINAPI-I	43059	ACO CA-60, 4,2 MM, OU 5,0 MM, OU 6,0 MM, OU 7,0 MM, VERGALHAO	KG	2,9	7,19	7,19
SINAPI	92800	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM. AF_06/2022	KG	2,9	9,54	9,65
SINAPI-I	43055	ACO CA-50, 12,5 MM OU 16,0 MM, VERGALHAO	KG	1,95	6,58	6,58
SINAPI	92804	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 12,5 MM. AF_06/2022	KG	1,95	7,44	7,46
SINAPI-I	43056	ACO CA-50, 20,0 MM OU 25,0 MM, VERGALHAO	KG	14,8	7,59	7,59
SINAPI	92798	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 25,0 MM. AF_06/2022	KG	14,8	8,68	8,68
SINAPI	94967	1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	0,1	679,52	686,03
SINAPI	103670	ESTRUTURAS. AF_02/2022	M3	0,1	312,47	330,94
Composição	**COMP01**	**LONGARINA DE CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADO 0,25 x 0,50**	**M**		**288,14**	**294,46**
SINAPI	92265	MM. AF_09/2020	M2	1,25	131,31	133,87
COTAÇÃO	DAER 7142	AÇO CP-190 RB (CORDOALHA D=15,2MM) AQUISIÇÃO E TRANSPORTE	KG	0	11,54	11,54
COTAÇÃO	DAER 7143	AÇO CP-190 RB (CORDOALHA D=15,2MM) COLOCAÇÃO E PROTENSÃO	KG	0	22,95	22,95
SINAPI-I	43059	ACO CA-60, 4,2 MM, OU 5,0 MM, OU 6,0 MM, OU 7,0 MM, VERGALHAO	KG	0	7,19	7,19
SINAPI	92800	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM. AF_06/2022	KG	0	9,54	9,65
SINAPI-I	43055	ACO CA-50, 12,5 MM OU 16,0 MM, VERGALHAO	KG	0	6,58	6,58
SINAPI	92804	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 12,5 MM. AF_06/2022	KG	0	7,44	7,46

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	DESONERADO	NÃO DESONER.
SINAPI-I	43056	ACO CA-50, 20,0 MM OU 25,0 MM, VERGALHAO	KG	0	7,59	7,59
SINAPI	92798	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 25,0 MM. AF_06/2022	KG	0	8,68	8,68
SINAPI	94967	1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	0,125	679,52	686,03
SINAPI	103670	ESTRUTURAS. AF_02/2022	M3	0,125	312,47	330,94

Composição	COMP01	LONGARINA DE CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADO 0,25 x 0,70	M		325,78	332,75
SINAPI	92265	MM. AF_09/2020	M2	1,65	131,31	133,87
COTAÇÃO	DAER 7142	AÇO CP-190 RB (CORDOALHA D=15,2MM) AQUISIÇÃO E TRANSPORTE	KG	0	11,54	11,54
COTAÇÃO	DAER 7143	AÇO CP-190 RB (CORDOALHA D=15,2MM) COLOCAÇÃO E PROTENSÃO	KG	0	22,95	22,95
SINAPI-I	43059	ACO CA-60, 4,2 MM, OU 5,0 MM, OU 6,0 MM, OU 7,0 MM, VERGALHAO	KG	0	7,19	7,19
SINAPI	92800	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM. AF_06/2022	KG	0	9,54	9,65
SINAPI-I	43055	ACO CA-50, 12,5 MM OU 16,0 MM, VERGALHAO	KG	0	6,58	6,58
SINAPI	92804	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 12,5 MM. AF_06/2022	KG	0	7,44	7,46
SINAPI-I	43056	ACO CA-50, 20,0 MM OU 25,0 MM, VERGALHAO	KG	0	7,59	7,59
SINAPI	92798	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 25,0 MM. AF_06/2022	KG	0	8,68	8,68
SINAPI	94967	1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	0,11	679,52	686,03
SINAPI	103670	ESTRUTURAS. AF_02/2022	M3	0,11	312,47	330,94

Composição	COMP01	LONGARINA DE CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADO 0,45 x 0,90	M		489,39	500,03
SINAPI	92265	MM. AF_09/2020	M2	2,25	131,31	133,87
COTAÇÃO	DAER 7142	AÇO CP-190 RB (CORDOALHA D=15,2MM) AQUISIÇÃO E TRANSPORTE	KG	0	11,54	11,54
COTAÇÃO	DAER 7143	AÇO CP-190 RB (CORDOALHA D=15,2MM) COLOCAÇÃO E PROTENSÃO	KG	0	22,95	22,95
SINAPI-I	43059	ACO CA-60, 4,2 MM, OU 5,0 MM, OU 6,0 MM, OU 7,0 MM, VERGALHAO	KG	0	7,19	7,19
SINAPI	92800	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM. AF_06/2022	KG	0	9,54	9,65
SINAPI-I	43055	ACO CA-50, 12,5 MM OU 16,0 MM, VERGALHAO	KG	0	6,58	6,58
SINAPI	92804	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 12,5 MM. AF_06/2022	KG	0	7,44	7,46
SINAPI-I	43056	ACO CA-50, 20,0 MM OU 25,0 MM, VERGALHAO	KG	0	7,59	7,59
SINAPI	92798	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 25,0 MM. AF_06/2022	KG	0	8,68	8,68
SINAPI	94967	1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	0,1955	679,52	686,03
SINAPI	103670	ESTRUTURAS. AF_02/2022	M3	0,1955	312,47	330,94

Composição	COMP01	LONGARINA DE CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADO 0,45 x 1,00	M		560,28	572,56
SINAPI	92265	MM. AF_09/2020	M2	2,45	131,31	133,87
COTAÇÃO	DAER 7142	AÇO CP-190 RB (CORDOALHA D=15,2MM) AQUISIÇÃO E TRANSPORTE	KG	0	11,54	11,54
COTAÇÃO	DAER 7143	AÇO CP-190 RB (CORDOALHA D=15,2MM) COLOCAÇÃO E PROTENSÃO	KG	0	22,95	22,95
SINAPI-I	43059	ACO CA-60, 4,2 MM, OU 5,0 MM, OU 6,0 MM, OU 7,0 MM, VERGALHAO	KG	0	7,19	7,19
SINAPI	92800	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM. AF_06/2022	KG	0	9,54	9,65
SINAPI-I	43055	ACO CA-50, 12,5 MM OU 16,0 MM, VERGALHAO	KG	0	6,58	6,58
SINAPI	92804	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 12,5 MM. AF_06/2022	KG	0	7,44	7,46
SINAPI-I	43056	ACO CA-50, 20,0 MM OU 25,0 MM, VERGALHAO	KG	0	7,59	7,59
SINAPI	92798	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 25,0 MM. AF_06/2022	KG	0	8,68	8,68
SINAPI	94967	1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	0,2405	679,52	686,03
SINAPI	103670	ESTRUTURAS. AF_02/2022	M3	0,2405	312,47	330,94

Composição	COMP01	LONGARINA DE CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADO 0,45 x 1,10	M		631,18	645,10
SINAPI	92265	MM. AF_09/2020	M2	2,65	131,31	133,87
COTAÇÃO	DAER 7142	AÇO CP-190 RB (CORDOALHA D=15,2MM) AQUISIÇÃO E TRANSPORTE	KG	0	11,54	11,54
COTAÇÃO	DAER 7143	AÇO CP-190 RB (CORDOALHA D=15,2MM) COLOCAÇÃO E PROTENSÃO	KG	0	22,95	22,95
SINAPI-I	43059	ACO CA-60, 4,2 MM, OU 5,0 MM, OU 6,0 MM, OU 7,0 MM, VERGALHAO	KG	0	7,19	7,19
SINAPI	92800	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM. AF_06/2022	KG	0	9,54	9,65
SINAPI-I	43055	ACO CA-50, 12,5 MM OU 16,0 MM, VERGALHAO	KG	0	6,58	6,58
SINAPI	92804	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 12,5 MM. AF_06/2022	KG	0	7,44	7,46
SINAPI-I	43056	ACO CA-50, 20,0 MM OU 25,0 MM, VERGALHAO	KG	0	7,59	7,59
SINAPI	92798	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 25,0 MM. AF_06/2022	KG	0	8,68	8,68
SINAPI	94967	1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	0,2855	679,52	686,03
SINAPI	103670	ESTRUTURAS. AF_02/2022	M3	0,2855	312,47	330,94

Composição	COMP01	LONGARINA DE CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADO 0,45 x 1,20	M		702,08	717,64
SINAPI	92265	MM. AF_09/2020	M2	2,85	131,31	133,87
COTAÇÃO	DAER 7142	AÇO CP-190 RB (CORDOALHA D=15,2MM) AQUISIÇÃO E TRANSPORTE	KG	0	11,54	11,54
COTAÇÃO	DAER 7143	AÇO CP-190 RB (CORDOALHA D=15,2MM) COLOCAÇÃO E PROTENSÃO	KG	0	22,95	22,95
SINAPI-I	43059	ACO CA-60, 4,2 MM, OU 5,0 MM, OU 6,0 MM, OU 7,0 MM, VERGALHAO	KG	0	7,19	7,19
SINAPI	92800	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM. AF_06/2022	KG	0	9,54	9,65
SINAPI-I	43055	ACO CA-50, 12,5 MM OU 16,0 MM, VERGALHAO	KG	0	6,58	6,58
SINAPI	92804	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 12,5 MM. AF_06/2022	KG	0	7,44	7,46
SINAPI-I	43056	ACO CA-50, 20,0 MM OU 25,0 MM, VERGALHAO	KG	0	7,59	7,59
SINAPI	92798	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 25,0 MM. AF_06/2022	KG	0	8,68	8,68
SINAPI	94967	1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	0,3305	679,52	686,03
SINAPI	103670	ESTRUTURAS. AF_02/2022	M3	0,3305	312,47	330,94

Composição	MOB01	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	UNID		2.000,00	2.000,00
Cotação	MERCADO	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	UNID	1	2.000,00	2.000,00

19/05/2026
Data

Responsável Técnico: LAUSON SERAFINI - ENG CIVIL
CREA/CAU: CREA/RS 123.168-D

CAIXA

COTAÇÕES

ÍNDICES DE RETROAÇÃO:

ÍNDICE	NOME DO ÍNDICE	DESCRIÇÃO	DATA BASE	ÍNDICE DT BASE	DT COTAÇÃO	ÍNDICE DT COT.	COEFICIENTE
I001							#DIV/0!
I002							#DIV/0!
I003							#DIV/0!
I004							#DIV/0!
I005							#DIV/0!
I006							#DIV/0!

EMPRESAS FORNECEDORAS:

EMPRESAS	CNPJ	NOME	FONE	CONTATO
E015		MERCADO		
E016	92.883.834/0001-00	DAER	(51) 3210-5002	LUCIANO FAUSTINO
E017				
E018				
E019				
E020				

COTAÇÕES:

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	ÍNDICE RETROAÇÃO
Cotação	DAER 7142	AÇO CP-190 RB (CORDOALHA D=15,2MM) AQUISIÇAO E TRANSPORTE	KG	11,54	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	E016	DAER		11,54	
	OBSERVAÇÕES:				

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	ÍNDICE RETROAÇÃO
Cotação	DAER 7143	AÇO CP-190 RB (CORDOALHA D=15,2MM) COLOCAÇÃO E PROTENSÃO	KG	22,95	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	E016	DAER		22,95	
	OBSERVAÇÕES:				

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	ÍNDICE RETROAÇÃO
Cotação	MERCADO	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	UNID	2.000,00	
–	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	E015	MERCADO		2.000,00	
	OBSERVAÇÕES:				

19/05/2026

Data

Resp. Pesquisa de Mercado: LAUSON SERAFINI - ENG CIVIL - CREA/RS 123.138-D

CAIXA

CFF - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TGOV	PROPONENTE TOMADOR	APELIDO EMPREENDIMENTO	DESCRIÇÃO DO LOTE
0	0	PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHA	AMPLIAÇÃO DA PONTE CONCRETO EM ARMADO PRÉ-MOLDAI	AMPLIAÇÃO DA PONTE CONCRETO EM ARMADO PRÉ-MOLDADO - RIO LAG

Item	Descrição	Valor (R$)	Parcelas:	1 07/26	2 08/26	3 09/26	4 10/26	5 11/26	6 12/26	7 01/27	8 02/27	9 03/27	10 04/27	11 05/27	12 06/27
1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	19.091,99	% Período:	100,00%											
2.	INFRAESTRUTURA	29.437,67	% Período:	100,00%											
3.	MESOESTRUTURA	77.829,25	% Período:		100,00%										
4.	SUPERESTRUTURA EM PRÉ-MOLDADO	56.188,89	% Período:		100,00%										

Total: R$ 182.547,80

Período:	%:	26,58%	73,42%											
	Repasse:	-	-											
	Contrapartida:	48.529,66	134.018,14											
	Outros:	-	-											
	Investimento:	**48.529,66**	**134.018,14**											
Acumulado:	%:	26,58%	100,00%											
	Repasse:	-	-											
	Contrapartida:	48.529,66	182.547,80											
	Outros:	-	-											
	Investimento:	**48.529,66**	**182.547,80**											
	Administração Local:													

crosserviço da Administração Local:

ado o Macrosserviço de Administração Local

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DA SERRA/RS
Local

sexta-feira, 26 de junho de 2026
Data

Responsável Técnico
Nome: Lauson Serafini
CREA/CAU: RS 123168-D
ART/RRT: 11701594

Apêndice 21 – Encargos Sociais – Rio Grande do Sul

RIO GRANDE DO SUL	VIGÊNCIA A PARTIR DE 01/2026

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	10,00%	10,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	26,80%	26,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,78%	Não incide	17,78%	Não incide
B2	Feriados	4,21%	Não incide	4,21%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,88%	0,67%	0,88%	0,67%
B4	13º Salário	10,92%	8,29%	10,92%	8,29%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,65%	Não incide	1,65%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,03%	0,02%	0,03%	0,02%
B9	Férias Gozadas	11,04%	8,38%	11,04%	8,38%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
B	**Total**	**47,35%**	**18,00%**	**47,35%**	**18,00%**
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,18%	3,17%	4,18%	3,17%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	3,59%	2,73%	3,59%	2,73%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	1,78%	1,35%	1,78%	1,35%
C5	Indenização Adicional	0,35%	0,26%	0,35%	0,26%
C	**Total**	**10,01%**	**7,59%**	**10,01%**	**7,59%**
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B (sem considerar INNS sobre 13º, conforme Lei nº 14.973/2024)	11,60%	4,00%	17,42%	6,62%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,36%	0,28%	0,37%	0,28%
D	**Total**	**11,96%**	**4,28%**	**17,79%**	**6,90%**
TOTAL(A+B+C+D)		96,12%	56,67%	111,95%	69,29%

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



Av Luiz Pessoa da Silva Neto, 1294
Pinhal da Serra/RS
engenharia@pinhaldaserra.rs.gov.br



19 de maio de 2026, Pinhal da Serra/RS

CARLA ZANETTE:07942159981

Assinado de forma digital por CARLA ZANETTE:07942159981
Dados: 2026.05.22 15:04:43 -03'00'

Carla Zanette
Eng.ª Civil CREA SC128304-8

Av Luiz Pessoa da Silva Neto, 1294
Pinhal da Serra/RS
engenharia@pinhaldaserra.rs.gov.br

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul

CREA-RS
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul

ART Número
11701594

Tipo: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
Participação Técnica: INDIVIDUAL/PRINCIPAL
Convênio: NÃO É CONVÊNIO
Motivo: NORMAL

Contratado

Carteira: RS123168 **Profissional:** LAUSON SERAFINI **E-mail:** lauson_s@yahoo.com.br
RNP: 2201466416 **Título:** Engenheiro Civil
Empresa: LCAD SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA. **Nr.Reg.:** 179891

Contratante

Nome: MUNICÍPIO DE PINHAL DA SERRA **E-mail:**
Endereço: LUIZ PESSOA DA SILVA NETO 1295 **Telefone:** **CPF/CNPJ:** 04.213.870/0001-08
Cidade: PINHAL DA SERRA **Bairro.:** CENTRO **CEP:** 95390000 **UF:** RS

Identificação da Obra/Serviço

Proprietário: MUNICÍPIO DE PINHAL DA SERRA
Endereço da Obra/Serviço: LGEADO DOS POTREIRINHOS **CPF/CNPJ:** 04213870000108
Cidade: PINHAL DA SERRA **Bairro:** ZONA RURAL **CEP:** 95390000 **UF:** RS
Finalidade: PÚBLICO **Vlr Contrato(R$):** 8.000,00 **Honorários(R$):** 8.000,00
Data Início: 18/01/2022 **Prev.Fim:** 18/02/2022 **Ent.Classe:**

Atividade Técnica	Descrição da Obra/Serviço	Quantidade	Unid.
Projeto	Pontes e Grandes Estruturas	1,00	UN
Orçamento	Pontes e Grandes Estruturas	1,00	UN
Memorial	Pontes e Grandes Estruturas	1,00	UN

ART registrada (paga) no CREA-RS em 20/01/2022

Getúlio Vargas/RS, 18/01/2022 Local e Data	Declaro serem verdadeiras as informações acima LAUSON SERAFINI Profissional	De acordo JOSE ROBISON RODRIGUES DUARTE:00402343042 Assinado de forma digital por JOSE ROBISON RODRIGUES DUARTE:00402343042 Dados: 2026.05.22 15:09:12 -03'00' MUNICÍPIO DE PINHAL DA SERRA Contratante

A AUTENTICIDADE DESTA ART PODE SER CONFIRMADA NO SITE DO CREA-RS, LINK SOCIEDADE - ART CONSULTA.

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul

CREA-RS

ART Número
14473158

Tipo: OBRA OU SERVIÇO
Participação Técnica: INDIVIDUAL/PRINCIPAL
Convênio: NÃO É CONVÊNIO
Motivo: NORMAL

Contratado

Carteira: SC1283048 **Profissional:** CARLA ZANETTE **E-mail:** carla.zanette@hotmail.com
RNP: 2513331664 **Título:** Engenheira Civil
Empresa: NENHUMA EMPRESA **Nr.Reg.:**

Contratante

Nome: MUNICÍPIO DE PINHAL DA SERRA **E-mail:**
Endereço: AVENIDA LUIZ PESSOA DA SILVA NETO 1294 **Telefone:** (54) 3584-0250 **CPF/CNPJ:** 04.213.870/0001-08
Cidade: PINHAL DA SERRA **Bairro:** CENTRO **CEP:** 95390000 **UF:** RS

Identificação da Obra/Serviço

Proprietário: MUNICÍPIO DE PINHAL DA SERRA
Endereço da Obra/Serviço: Estrada LAGEADO DOS POTREIRINHOS **CPF/CNPJ:** 04213870000108
Cidade: PINHAL DA SERRA **Bairro:** CENTRO **CEP:** 95390000 **UF:** RS
Finalidade: OUTRAS FINALIDADES **Vlr Contrato(R$):** 4.900,00 **Honorários(R$):**
Data Início: 22/06/2026 **Prev.Fim:** 22/06/2027 **Ent.Classe:**

Atividade Técnica	Descrição da Obra/Serviço	Quantidade	Unid.
Fiscalização	Pontes e Grandes Estruturas	1,00	UN

ART registrada (paga) no CREA-RS em 22/06/2026

Pinhal da Serra, 22/06/26	Declaro serem verdadeiras as informações acima	De acordo
Local e Data	CARLA ZANETTE	MUNICÍPIO DE PINHAL DA SERRA
	Profissional	Contratante

A AUTENTICIDADE DESTA ART PODE SER CONFIRMADA NO SITE DO CREA-RS, LINK SOCIEDADE - ART CONSULTA.

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul

CREA-RS

ART Número
14473158

Tipo: OBRA OU SERVIÇO
Participação Técnica: INDIVIDUAL/PRINCIPAL
Convênio: NÃO É CONVÊNIO
Motivo: NORMAL

Contratado

Carteira: SC1283048 **Profissional:** CARLA ZANETTE **E-mail:** carla.zanette@hotmail.com
RNP: 2513331664 **Título:** Engenheira Civil
Empresa: NENHUMA EMPRESA **Nr.Reg.:**

Contratante

Nome: MUNICÍPIO DE PINHAL DA SERRA **E-mail:**
Endereço: AVENIDA LUIZ PESSOA DA SILVA NETO 1294 **Telefone:** (54) 3584-0250 **CPF/CNPJ:** 04.213.870/0001-08
Cidade: PINHAL DA SERRA **Bairro:** CENTRO **CEP:** 95390000 **UF:** RS

Identificação da Obra/Serviço

Proprietário: MUNICÍPIO DE PINHAL DA SERRA
Endereço da Obra/Serviço: Estrada LAGEADO DOS POTREIRINHOS **CPF/CNPJ:** 04213870000108
Cidade: PINHAL DA SERRA **Bairro:** CENTRO **CEP:** 95390000 **UF:** RS
Finalidade: OUTRAS FINALIDADES **Vlr Contrato(R$):** 4.900,00 **Honorários(R$):**
Data Início: 22/06/2026 **Prev.Fim:** 22/06/2027 **Ent.Classe:**

Atividade Técnica	Descrição da Obra/Serviço	Quantidade	Unid.
Fiscalização	Pontes e Grandes Estruturas	1,00	UN

ART registrada (paga) no CREA-RS em 22/06/2026

Pinhal da Serra, 22/06/26	Declaro serem verdadeiras as informações acima	De acordo
Local e Data	CARLA ZANETTE	MUNICÍPIO DE PINHAL DA SERRA
	Profissional	Contratante

A AUTENTICIDADE DESTA ART PODE SER CONFIRMADA NO SITE DO CREA-RS, LINK SOCIEDADE - ART CONSULTA.

MUNICÍPIO DE PINHAL DA SERRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LICENÇA ÚNICA **LU N.003/2026**

A Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, criada pela Lei Municipal n° 567/2010, 408/09, 409, e no uso das atribuições que lhe confere a Lei n°6938, de 31/0/81, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, regulamentado pelas Resoluções do CONAMA N° 237/97, 302/2002, 303/2002, Resoluções CONSEMA N° 372/2018, Lei Estadual N° 15434/2020, Lei Federal Complementar N°140/2011 e com base nos autos do processo administrativo ambiental, expede a presente LICENÇA ÚNICA AO:

EMPREENDEDOR RESPONSÁVEL: MUNICÍPIO DE PINHAL DA SERRA

CNPJ: 04.213.870/0001-08

Secretaria responsável: Secretaria Municipal de Serviços Viários
Endereço para correspondência: Av. Luiz Pessoa da Silva Neto, 1293
Telefone: (54) 35840250
E-mail: viarios@pinhaldaserra.rs.gov.br
EMPREENDIMENTO
Denominação: Ponte sobre Arroio do Pinhal
Localização da atividade: Estrada vicinal capela Santo Antônio, s/n, Bairro Interior, CEP 95390-000, Pinhal da Serra, RS.
Localização geográfica do trecho: 27°50'37.21"S e 51°12'0.01"O
Atividade: PONTES
Ramo da atividade: 3451,20
Extensão total: 5,0 m
Largura total: 6,70 m
Medida do porte: Mínimo
Potencial poluidor: Alto
II - DESCRIÇÃO
Trata-se da Licença Única que aprova a **viabilidade ambiental** para a execução de obras de uma ponte em concreto armado e pré-moldado.
O local é uma **Área de Preservação Permanente**, visto ser um rio atravessado por uma estrada municipal, porém, a mesma já existe a décadas e faz a ligação com o interior do Município. A ponte também já existe a muito tempo, no entanto, necessita de melhorias. A mata ciliar nas proximidades da ponte será minimamente afetada. Haverá necessidade de **desassoreamento do leito e reconstituição** dos acessos nas margens do rio, laterais à ponte, para o acesso de máquinas e equipamentos.
Deverão ser contempladas integralmente, no projeto e na execução da obra, as condições e restrições elencadas abaixo.

III - CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES

Quanto ao empreendimento:

Com vistas ao licenciamento ambiental deste empreendimento, o **Engenheiro Civil Engenheiro Lauson Serafini - CREA RS 123168 responsáveis pelo Projeto, Orçamento e Memorial da Ponte conforme ART: 11701594. Engenheiro Ambiental Adriano Borges Pires CREA RS 183918; adrianogpg07@hotmail.com; com art de projeto e supervisão número 11702496;**

A ponte terá uma **capacidade** de fluxo mensal de aproximadamente **1.000 veículos. Recomenda-se** que locais das obras recebam sinalização ambiental e de segurança para trafegabilidade, principalmente em desvios (fluxo de veículos), áreas sujeitas à instabilidade geotécnica, locais críticos para poluição ambiental (contaminação do solo, água e vegetação) e locais de recanto da fauna nativa Deverão ser atendidas as recomendações técnicas do memorial descritivo, plantas e cronograma apresentados. Deverão ser atendidas as recomendações técnicas do memorial descritivo, plantas e cronograma apresentados. Em caso de alteração na área útil, deverão ser informados os novos parâmetros e solicitada à revisão da presente LU ao Departamento Municipal de Meio Ambiente – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Quanto aos efluentes líquidos:

Não ocorrerá emissão expressiva de efluentes líquidos durante a obra. Posteriormente não haverá geração de efluentes, além das águas pluviais de escoamento superficial.

Quanto às emissões atmosféricas:

Os níveis de ruídos gerados pela atividade industrial deverão estar de acordo com a NBR10.151, da ABNT, conforme determina a Resolução CONAMA nº 01, de 08 de março de 1990. As máquinas a serem utilizadas na obra deverão estar com seus motores adequadamente regulados de modo a minimizar a emissão de poluentes na atmosfera. Se necessário deverão ser executadas medidas de redução e contenção da emissão de poeiras durante a execução das obras.

Quanto aos resíduos sólidos:

Deverão ser **segregados, identificados, classificados e acondicionados** os resíduos sólidos gerados para armazenagem provisória na área do empreendimento, observando as NBR 12.235 e NBR 11.174, da ABNT, em conformidade com o tipo de resíduo, até posterior destinação final dos mesmos. Deverá ser verificado o licenciamento ambiental das empresas para as quais seus resíduos estão sendo encaminhados e atentar para o seu cumprimento, pois, conforme o Artigo 9º do Decreto Estadual n.º 38.356 de 01/04/98, a responsabilidade pela destinação adequada dos mesmos é da fonte geradora, independentemente da contratação de serviços de terceiros. Fica **proibida a queima, a céu aberto**, de resíduos sólidos de qualquer natureza, ressalvadas as situações de emergência sanitária, reconhecidas pela FEPAM, conforme parágrafo 3°, Art. 19 do Decreto n.º 38.356, de 01 de abril de 1998.

Quanto à conservação, recuperação e melhoramento ambiental:
Deverão ser totalmente preservadas as Áreas de Preservação Permanente (APP), conforme Lei Federal nº 12.651/2012, Lei Estadual nº 11.520/2000, Resoluções Conama nº 302 e nº 303 de 2002, Lei Estadual nº 9519/1992 e Lei Estadual nº11.520/2000. Deverão ser integralmente cumpridas as determinações da Lei Federal nº 11.428, de 22/12/2006, referente à utilização e proteção da vegetação nativa do Bioma Mata Atlântica. Não poderão ser utilizados locais próximos a recursos hídricos, considerando o leito maior sazonal, para descarte de bota-foras. Em caso de necessidade de material mineral para as obras do empreendimento, este deverá ser oriundo de jazidas com licença ambiental vigente.

Quanto aos riscos ambiental e Plano de Emergência:
Deverá ser prevista a implantação de equipamentos de segurança em todas as instalações que oferecem riscos, em conformidade com as Normas vigentes.
Em caso de emergência, no estado do Rio Grande do Sul, deverá ser contatada a Fundação Estadual de Proteção Ambiental –FEPAM, Porto Alegre – RS, através do fone (0xx51) 9982-7840 (24h). Deverá ser mantido atualizado o Alvará do Corpo de Bombeiros, em conformidade com as normas em vigor, relativo ao sistema de combate a incêndios.

Quanto ao Instituto de Patrimônio Histórico e Artísitco-IPHAN
Deverá ser feita a comunicação imediata ao Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional-IPHAN e a Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente na hipótese de descoberta fortuita de quaisquer elementos de interesse arquelógicos ou pré-histórico, histórico, artístico ou numismático, na área do empreendimento, conforme previsto no art.18 da Lei 3.924 de 26 de julho de 1931.

Quanto ao início das obras:
A execução das obras poderá ser iniciada de imediato.

IV - PERÍODO DE VIGÊNCIA
Esta licença é válida para as condições acima até **24 de maio de 2030**, porém, caso algum prazo estabelecido nesta licença for descumprido, automaticamente esta perderá sua validade. Este documento também perderá a validade, no caso os dados fornecidos pelo empreendedor não correspondam à realidade. Esta licença não dispensa nem substitui quaisquer alvarás, outorgas ou certidões de qualquer natureza exigidos pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal, nem exclui as demais licenças ambientais.
Caso algum prazo estabelecido nesta licença seja descumprido, **automaticamente ela perderá sua validade.**

V - SOLICITAÇÃO DA RENOVAÇÃO DA LICENÇA ÚNICA

Para a **solicitação da LU,** o empreendedor deverá apresentar:

Requerimento solicitando Licença Única novamente, assinado pelo(s) **proprietário(s) ou representante legal com procuração;**

Cópia desta Licença Única;

Anotações de Responsabilidade Técnica - ARTs dos profissionais responsáveis pelos projetos, planos e estudos supracitados;

O órgão ambiental resguarda-se o direito de solicitar complementações caso necessário.

Requerimento solicitando a renovação da LU;

Cópia desta licença;

Novo cronograma físico de implantação do empreendimento incluindo justificativa pelo não cumprimento do prazo;

O órgão ambiental resguarda-se o direito de solicitar complementações caso necessário.

VII - OBSERVAÇÕES

Caso venha a ocorrer alteração nos atos constitutivos, a empresa deverá apresentar, imediatamente, cópia da alteração contratual ao Departamento Municipal de Meio Ambiente, sob pena do empreendedor acima identificado continuar com a responsabilidade sobre a atividade/empreendimento licenciada por este documento. Esta licença só é válida para as condições contidas acima. Esta licença deverá estar disponível no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização. A **renovação** desta licença deverá ser solicitada **até 120 dias antes do seu vencimento**, conforme Art. 14 § 4° da LeiComplementar n° 140, de 08/12/2011.

Esta Licença só é válida em condições normais e contidas no projeto pelo período de 4(quatro) anos, a contar da presente data. Contudo, caso algum prazo estabelecido nesta licença seja descumprido ou condicionante, automaticamente este perderá sua validade. Este documento também perderá a validade, no caso os dados fornecidos pelo empreendedor não correspondam à realidade e se ocorrer durante a validade da licença qualquer infração ambiental na área do empreendimento.

A presente Licença só autoriza a área em questão.

MUNICÍPIO DE PINHAL DA SERRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Esta licença não dispensa nem substitui quaisquer alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal ou Estadual, nem exclui as demais licenças ambientais. Esta licença deverá estar disponível no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização. Havendo alteração nos atos constitutivos, cópia da mesma deverá ser apresentada, imediatamente, à SAMA, sob pena do empreendedor acima identificado continuar com a responsabilidade sobre a atividade/empreendimento licenciado por este documento.

Data de emissão: Pinhal da Serra, 25 de maio de 2026.
Este documento é válido para as condições acima até: 24 de maio de 2030.
A renovação desta licença deverá ser solicitada até 120 dias antes de seu vencimento, conforme Art.14§ 4.° da Lei Complementar N° 140, de 08/12/2011.

José Robison Rodrigues Duarte
Prefeito Municipal

Gelso Pacheco Neto
Engenheiro Florestal - Analista Ambiental
CREA-RS 168535

Pinhal da Serra, 25 de Maio de 2026.

MUNICÍPIO DE PINHAL DA SERRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHAL DA SERRA
CNPJ: 04.213.870/0001-08
ENDEREÇO: Av. Luiz Pessoa da Silva Neto, 1294, Centro, Pinhal da Serra – RS
CEP: 95.390-000
TELEFONE: (54) 3698 9996
REPRESENTANTE LEGAL: José Robison Rodrigues Duarte **CPF:** 004.023.430-42

EMPRESA CONTRATADA:
CNPJ:
TELEFONE:
E-MAIL:
ENDEREÇO:
REPRESENTANTE LEGAL: **CPF:**

As partes acima identificadas celebram o presente CONTRATO, advindo da **Concorrência Eletrônica nº 06/2026, Processo Administrativo nº 885/2026**, obedecendo integralmente às disposições do edital, às normas da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, bem como demais legislações pertinentes à matéria, o qual será regido pelos termos da proposta da CONTRATADA pelo edital e seus anexos, que fazem parte do presente instrumento como se nele estivessem transcritos, e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:

1.1. O presente contrato tem por objeto a **contratação de empresa especializada sob regime de empreitada Global, compreendendo material e mão de obra, para *EXECUÇÃO DE ALARGAMENTO DA PONTE SOBRE O LAJEADO DOS POTREIRINHOS, na Capela Santo Antônio, conforme Consulta Popular, FPE nº 2854/2026, Processo nº 22/1300-0001440-9, por intermédio da Secretaria Estadual da Agricultura, Pecuária, Produção Sustentável e Irrigação*, através do Processo Licitatório na Modalidade Concorrência Eletrônica n° 06/2026 e Processo Administrativo n° 885/2026**.

1.2 Os serviços serão executados conforme projeto básico que instruiu o processo licitatório e as demais condições estabelecidas no edital e na legislação pertinente.

1.3 Quaisquer omissões, incorreções ou discrepâncias eventualmente encontradas pela CONTRATADA no decorrer da execução dos serviços, deverão ser comunicadas, por escrito, ao CONTRATANTE.

1.4 Nenhuma modificação poderá ser introduzida, sem o consentimento prévio e expresso do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO: Pelo objeto da presente contratação o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância total de R$ XXXXX (XXXXXXX).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO:

3.1. Os pagamentos serão efetuados de acordo com o cronograma físico-financeiro apresentado pelo contratante em tantas parcelas quantas forem as medições realizadas pela engenheira civil **Sarah Dutra**, matricula **2094** (Pinhal da Serra), e será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a liquidação da nota fiscal correspondente**.**

3.2. Serão processadas as retenções previdenciárias e tributárias nos termos da lei que regulamenta a matéria.

3.3. É condição para liberação do pagamento, que a contratada tenha apresentado as respectivas ART´s / RRT´s de execução dos serviços, bem como a matrícula da obra no Sistema Nacional de Seguridade Social (INSS).

3.4. É condição para liberação do pagamento, que a contratada apresente o Diário de Obras, para cada medição.

3.5. Junto ao corpo da Nota Fiscal deverá constar, para fins de pagamento, informações relativas ao nº da Concorrência Eletrônica, nº do Processo Administrativo, nº do empenho, nome e nº do banco, da agência e da c/c da contratada, bem como, se a empresa é optante do "**SIMPLES**", e a matrícula CEI da obra.

3.6. Em sendo optante do **"SIMPLES"** a contratada deverá apresentar documento expedido pela Receita Federal demonstrando essa condição.

3.7. As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

3.8. A última parcela somente será paga após a conclusão total da obra, que será através do Termo de Recebimento Definitivo, lavrado pela engenheira do Município responsável pela fiscalização da obra.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO:

4.1. O prazo de vigência do contrato será de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações. A execução dos serviços deverá obedecer o Cronograma Físico-Financeiro, integrante do presente Contrato.

4.2. É condição para assinatura do contrato que a licitante vencedora do certame não tenha débitos com o Município de Pinhal da Serra.

4.3. O início da obra deverá iniciar imediatamente após a emissão da ordem de início expedida pelo setor competente.

4.4. Em caso de **eventual necessidade de aditamento de prazo**, a licitante vencedora deverá protocolar na Secretaria Municipal de Administração a solicitação, no **máximo 15 (quinze)** dias consecutivos, antes do encerramento do prazo contratual. Encaminhamento com prazo inferior ao citado não será aceito pelo Município.

CLÁUSULA QUINTA: DA GARANTIA DO CONTRATO:

5.1. A empresa deverá apresentar garantia de 5% do valor do contrato, conforme art. 98 da Lei 14.133/21, num prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato.

§1º. A ordem de início da obra será emitida pela engenheira civil do Município de Pinhal da Serra, **Sarah Dutra**, matricula **2094**, após a comprovação da efetivação da garantia do contrato.

5.2. Caso a empresa vencedora queira optar pela carta fiança bancaria ou **seguro-garantia**, esta deverá ser apresentada no seu original, junto ao comprovante de pagamento do prêmio, e terá validade por todo o período de execução do contrato, **acrescido de 60 (sessenta) dias**. Caso a licitante optar pelo depósito em moeda corrente, a mesma deverá solicitar à administração n° de conta bancaria para depósito.

5.3. A garantia prestada será liberada ou restituída ao término da vigência do contrato, conforme art. 100, da Lei Federal 14.133/21**, após a CND emitida pelo INSS referente a obra e a apresentação da ART da execução da mesma.** Contudo, reverterá a garantia a favor do município, no caso de rescisão do contrato por culpa exclusiva da licitante vencedora, sem prejuízo da indenização por perdas e danos porventura cabíveis da obra.

5.4. Se a garantia for prestada em moeda corrente nacional, quando devolvida, além do principal, será devolvida também correção monetária auferidos durante todo o período que esteve aplicado. A garantia será liberada após o recebimento definitivo da obra.

5.5. O objeto do presente contrato tem garantia de 5 (cinco) anos, consoante dispõe o artigo 618 do código Civil Brasileiro, e por 20 (vinte) anos, nos termos da súmula 194 do superior tribunal de Justiça.

5.6. A Contratada é obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que, por ventura, se fizerem necessárias até o limite de 25% fixado por lei.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES

6.1. <u>São obrigações da CONTRATADA:</u>

a) Executar a obra de acordo com o projeto e especificações técnicas, sendo-lhe vedado introduzir modificações nos projetos, especificações técnicas e encargos gerais, sem o consentimento prévio, por escrito, do MUNICÍPIO, através da Secretaria Municipal da Administração;

b) Assumir a responsabilidade técnica pela execução dos serviços;

c) Observar os requisitos mínimos de qualidade, utilidade, segurança, resistências recomendadas pela ABNT;

d) Acompanhar o cronograma físico da obra de modo a não provocar atrasos;

e) Não subempreitar serviços definidos, no todo ou em parte, conforme expressamente consignado no Edital;

f) Submeter-se a FISCALIZAÇÃO do Município;

g) Manter, no canteiro de obras responsável técnico devidamente credenciado através de ART/RRT e preposto aceito pelo MUNICÍPIO, para representá-lo na execução do Contrato, os quais serão responsáveis pelo preenchimento do "Diário de Obra";

h) Fornecer relação mensal dos empregados e sua qualificação, que prestarão serviços na obra, a qual deverá ser anotada no diário de obra para controle da fiscalização;

i) Comprovar mensalmente o recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativo aos empregados utilizados na prestação do serviço, através da documentação hábil;

j) Corrigir, separar, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de má execução ou de uso de materiais inadequados apontados pela FISCALIZAÇÃO;

k) Submeter-se às disposições legais em vigor;

l) Manter-se durante toda a execução deste Contrato nas condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;

m) Manter guardados em segurança os materiais e equipamentos de construção;

n) Cumprir o estabelecido nas especificações técnicas e plantas anexas ao processo licitatório, que passam a fazer parte integrante do presente contrato;

o) Providenciar a placa da obra.

p) Deverá apresentar, em até 30 dias após a ordem de início da obra a matrícula da obra no Sistema Nacional de Seguridade Social (CEI – Cadastro Específico de INSS).

q) Deverá apresentar, ao término da obra, a Certidão Negativa de Débitos da Obra, emitida pela Receita Federal.

6.2 São obrigações do CONTRATANTE:

a) Atender as solicitações de esclarecimentos, da CONTRATADA.

b) Inspecionar e fiscalizar a execução e a qualificação do objeto contratado, conforme especificações do ato convocatório.

c) Transmitir, por escrito, todas as ordens de serviços ou comunicações entre a CONTRATADA a fim de que produza efeitos.

d) Efetuar o pagamento no modo e no prazo ajustado;

e) Fornecer as orientações necessárias para a correta execução dos serviços, através da realização de reuniões, sempre que necessário;

f) Acompanhar a execução dos serviços contratados e verificar se os mesmos estão de acordo com o cronograma a ser apresentado à CONTRATADA;

g) Decidir sobre casos omissos nas especificações

h) Registrar quaisquer deficiências na execução dos serviços, encaminhando cópia para a empresa CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADE:

7.1. A CONTRATADA é responsável ainda, para com o MUNICÍPIO e para com terceiros:

a) Por danos causados ao MUNICÍPIO ou aos serviços, em consequência de imperícia, imprudência ou negligência própria ou de seus prepostos, auxiliares ou operários;

b) Pela infração ou inexato cumprimento das cláusulas deste Contrato;

c) Pela solidez, segurança e perfeição dos serviços, obrigando-se a corrigir, na execução da obra, todos os defeitos que forem apontados pela FISCALIZAÇÃO e desfazer aqueles que esta condenar como imprestáveis, impróprios ou mal executado;

d) Pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à FISCALIZAÇÃO ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

e) Pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato e sua inadimplência com referência aos encargos referidos neste item, não transferem ao MUNICÍPIO a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e uso da obra e edificações inclusive perante o Registro de Imóveis.

7.2. A CONTRATADA não poderá transferir a outrem as obrigações assumidas neste Contrato.

7.3. Todos e quaisquer riscos de acidente de trabalho serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, devendo ser cobertos por esta, durante toda a contratualidade até a entrega definitiva da obra.

7.4. Quando a obra ficar inteiramente concluída, a Contratada dará conhecimento ao Contratante, que terá um prazo de 15 (quinze) dias para proceder às vistorias necessárias e lavrar o Termo de Recebimento Provisório.

7.5. O serviço executado pela Contratada que não satisfaça as condições de recebimento serão recusados pela Fiscalização e deverão ser substituídos ou refeitos, dentro do prazo de entrega fixado no Contrato.

7.6. A critério do Contratante, desde que o fixado no item anterior se torne inexequível, poderá ser concedido novo prazo para refazer ou substituição da obra ou serviço rejeitado. Não cumprindo esse prazo, a Contratada poderá ser penalizada conforme previsto neste edital.

7.7. Decorridos no mínimo 15 (quinze) dias, e no máximo 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento provisório, a obra será novamente inspecionada e, desde que tenham sido atendidas todas as reclamações da Fiscalização, referentes a defeitos construtivos, falhas de execução e exigências contratuais, será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo.

7.8. O Recebimento Provisório ou Definitivo da obra não exime a CONTRATADA das responsabilidades legalmente imputáveis por erro ou vício de execução pelo período de 05 (cinco) anos, durante os quais ficará obrigada a saná-lo sem ônus para o MUNICÍPIO, conforme Art.618 da CC.

7.9. O não cumprimento desta responsabilidade, além das providências administrativas e judiciais cabíveis, implicará na declaração de inidoneidade da CONTRATADA perante o MUNICÍPIO.

CLÁUSULA OITAVA: SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1. O licitante, adjudicatário ou contratado que cometer infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, ficará sujeito, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal, às sanções previstas nesta cláusula, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.2. Constituem infrações administrativas, entre outras:

a) a inexecução parcial ou total do contrato;

b) o atraso injustificado no início ou na execução dos serviços;

c) o descumprimento de cláusulas contratuais, especificações técnicas ou normas legais;

d) a apresentação de documentação ou declaração falsa;

e) a prática de atos fraudulentos ou comportamento inidôneo.

8.3. As sanções administrativas aplicáveis são as previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do ente federativo pelo prazo de até 3 (três) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos.

8.4. A multa poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

a) multa moratória de **0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso**, limitada a **20% (vinte por cento)** do valor contratual;

b) multa compensatória de até **10% (dez por cento)** do valor do contrato, nos casos de inexecução parcial ou total.

8.5. A aplicação da multa poderá ser cumulativa com outras sanções, desde que devidamente motivada, observado o disposto no art. 156, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

8.6. Na aplicação das sanções serão considerados os critérios previstos no art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021, especialmente a gravidade da infração, os danos causados à Administração, a reincidência e o grau de dolo ou culpa.

8.7. As multas e demais valores decorrentes da aplicação de sanções administrativas poderão ser descontados dos pagamentos devidos à CONTRATADA, desde que devidamente constituídos em processo administrativo regular, observado o contraditório e a ampla defesa, ou, se insuficientes estes, cobrados administrativa ou judicialmente.

8.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade serão registradas nos cadastros oficiais competentes, especialmente no CEIS e no CNEP, conforme o caso.

8.9. A servidora **Sarah Dutra**, matricula **2094** – Engenheira Civil do Município de Pinhal da Serra, será a responsável pela fiscalização e acompanhamento da obra, para no caso de paralisação, ou atraso da obra, informar por escrito à administração, para posteriormente serem tomadas as medidas cabíveis quanto às penalidades e sanções Administrativas.

CLÁUSULA NONA: DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
44.90.51 – Obras e instalações.

CLÁUSULA DÉCIMA: A contratada reconhece os direitos da Administração Municipal, previstos na lei federal 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA EXTINÇÃO CONTRATUAL: Este contrato poderá ser rescindido conforme artigos 137 à 139 da Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES:

Eventuais alterações contratuais reger-se ão pela disciplina dos artigos 124 ao 136 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

13.1. A gestão do presente contrato ficará sob a responsabilidade do Secretário Municipal de Obras e Serviços, Roberlei Longhi Borges, matrícula: 1435, nos termos de Art. 117 da Lei 14.133/21.
13.2. A fiscalização do presente contrato ficará sob a responsabilidade Engenheira Civil, **Sarah Dutra**, matricula **2094**, nos termos de Art. 117 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Vacaria, para dirimir as dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, mesmo que seja mais privilegiado.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas.

Pinhal da Serra, XX de novembro de 2026.

Município de Pinhal da Serra
CNPJ: 04.213.870/0001-08
José Robison Rodrigues Duarte
CPF: 004.023.430-42
Prefeito
Contratante

Empresa
CNPJ:
Responsável
CPF:
Contratada

Testemunhas:

Sarah Dutra	*Roberlei Longhi Borges*
CPF: 052.610.649-29	*CPF: 010.885.910-00*
Fiscal do Contrato	*Gestor do Contrato*

MUNICÍPIO DE PINHAL DA SERRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade Concedente: **Estado do Rio Grande do Sul Secretaria da Agricultura, Pecuária, Produção Sustentável e Irrigação**				**CNPJ**: 93.021.632/0001-12
Endereço: Av. Getúlio Vargas, 1384				
Cidade: Porto Alegre	**UF:** RS	**CEP**: 90.150-004	**DDD/Tel** 0xx51-3288-6200	
Nome do Representante: Márcio de Andrade Madalena				**CPF**:
CI/Órgão Exp.	**Cargo:** **Secretário de Estado**		**Função:**	**Matrícula:**

Órgão/Entidade Concedente: **Município de Pinhal da Serra**				**CNPJ:** 04.213.870/0001-08
Endereço: Av. Luiz Pessoa da Silva Neto, 1294				**Corede:** **Campos de Cima da Serra**
Cidade: **Pinhal da Serra**	**UF:** **RS**	**CEP:** 95390-000		**DDD/Telefone:** 54 - 3698-9996
Conta Corrente:	**Banco:** 041	**Agência:** 0600		**Praça de pagamento:** Esmeralda
Nome Prefeito(a): **José Robison Rodrigues Duarte**				**CPF:** 004.023.430-42
C.I./Órgão Expedidor: 7078730723 SJS RS	**Cargo:** Prefeito	**Função:** Prefeito Municipal		
Endereço Residencial Prefeito (a): **Rua Antonio José de Oliveira, 360 – Centro – Pinhal da Serra/RS**				**CEP:** 95390-000
Home Page: **www.pinhaldaserra.rs.gov.br**		**E-mail:** prefeito@pinhaldaserra.rs.gov.br		

2 - OUTROS PARTÍCIPES

Nome:	**C.N.P.J.**
Endereço:	**C.E.P.**

3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto: **RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS**	**Período de Execução:**	
	Início: A partir da data de publicação no DOE	**Término:** 18 meses
Identificação do Objeto: Viabilizar ações de manutenção e melhorias em estradas vicinais na comunidade Santo Antonio, município de Pinhal da Serra		
Justificativa da Proposição: O presente convênio tem como objetivo promover melhorias nas condições de trafegabilidade e segurança viária na Comunidade Santo Antônio, por meio do alargamento da ponte sobre o Rio Lajeado dos Potreirinhos. A intervenção é de fundamental importância para garantir melhores condições de deslocamento aos moradores, produtores rurais, estudantes e demais usuários que utilizam diariamente a via. Com a execução da obra, será		

possível proporcionar maior fluidez ao tráfego, reduzir riscos de acidentes e melhorar o acesso às propriedades rurais, favorecendo o escoamento da produção agrícola e o transporte de insumos. Além disso, a melhoria contribuirá para o desenvolvimento econômico e social da localidade, fortalecendo as atividades produtivas e garantindo melhores condições de acesso aos serviços essenciais, como saúde, educação e transporte. A ponde contará com um alargamento de 3,50 metros ao longo dos 5,00 metros de extensão.
Indicação do Público Alvo: A obra em questão irá atender aos produtores rurais, principalmente da atividade pecuária, e o deslocamento dos estudantes e demais moradores.
Descrição dos resultados esperados: Espera-se proporcionar maior fluidez no trânsito de veículos leves e pesados, permitindo a passagem segura e simultânea de automóveis, caminhões, máquinas agrícolas e transporte escolar. A obra também deverá reduzir os riscos de acidentes e minimizar transtornos causados pelas limitações da estrutura atual, garantindo maior segurança aos moradores e usuários da via. Outro resultado esperado é a melhoria do acesso às propriedades rurais, facilitando o escoamento da produção agrícola, o transporte escolar.
Informações relativas à capacidade técnica e gerencial do proponente para execução do objeto: O município declara possuir estrutura técnica, administrativa e operacional adequada para execução do objeto, conforme exigências da IN CAGE nº 04/2024. Conta com equipe qualificada composta pela engenheira civil Carla Zanette. O acompanhamento será realizado pelos Fiscais designados pela portaria 727/26, Carla Zanette, engenheira Civil, CREA SC128304-8 e com suplente Roberlei Longhi Borges, secretário de obras.
Valor da contrapartida: R$ 122.547,80

4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

Especificações (Meta e Etapas)		Indicador Físico		Valor		Duração	
		Unidade	Quantidade	Unitário	Total	Início	Término
Meta 1	1.1 Serviços Preliminares	Unidade	1	R$19.091,99	R$19.091,99	A Partir da Publ. Diário Oficial	18 meses
	1.2 Infraestrutura	Unidade	1	R$29.437,67	R$29.437,67		
	1.3 Mesoestrutura	Unidade	1	R$77.829,25	R$77.829,25		
	1.4 Superestrutura em pré-moldado	Unidade	1	R$ 56.188,89	R$ 56.188,89		
				Total	R$182.547,80		

5 - PLANO DE APLICAÇÃO (R$ 1,00)

Natureza da Despesa		Total	Concedente	Proponente
Código	Especificação			
44905100	Serviços Preliminares	R$19.091,99	R$19.091,99	
44905100	Infraestrutura	R$29.437,67	R$29.437,67	
44905100	Mesoestrutura	R$77.829,25	R$11.470,34	R$66.358,91
44905100	Superestrutura em pré-moldado	R$56.188,89		R$56.188,89
Total Geral		**R$182.547,80**	**R$60.000,00**	**R$122.547,80**

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R$ 1,00)

CONCEDENTE

Meta	1° Mês	2° Mês	3° Mês				
1	R$60.000,00						

PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)

Meta	1° Mês						
1	R$122.547,80						

7 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de Prefeito Municipal de Pinhal da Serra declaro, para fins de prova junto à Secretaria de Esporte e Lazer do Estado do Rio Grande do Sul, para os efeitos e sob as penas da lei, que:

a) Os atos para formalização do processo referente à celebração do Convênio não contrariam a Lei Orgânica Municipal.

b) Existe previsão orçamentária e recursos financeiros para contrapartida municipal:
Projeto: 1.709 Dotação: 44.90.51.00.00.00 Valor: R$122.547,80

c) Não há qualquer débito em mora ou situação de inadimplência junto aos Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no Orçamento do Estado do Rio Grande do Sul, na forma deste Plano de Trabalho.

Pinhal da Serra – RS, _____ 2026

JOSE ROBISON RODRIGUES DUARTE:00402343042

Assinado de forma digital por JOSE ROBISON RODRIGUES DUARTE:00402343042
Dados: 2026.07.01 15:05:02 -03'00'

José Robison Rodrigues Duarte – Prefeito Municipal

8 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado.

Porto Alegre, _____ de _____ de 2026.

Secretaria de Agricultura, Pecuária, Produção Sustentável e Irrigação

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, PRODUÇÃO SUSTENTÁVEL E IRRIGAÇÃO

versão 01

TERMO DE CONVÊNIO
- OBRAS -
Parcela Única

FPE nº 2854/2026

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, PRODUÇÃO SUSTENTÁVEL E IRRIGAÇÃO, E O MUNICÍPIO DE PINHAL DA SERRA, OBJETIVANDO EXECUTAR DEMANDAS DA CONSULTA POPULAR, CONFORME PROCESSO N° 22/1300-0001440-9.

O **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, por intermédio da **SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA PRODUÇÃO SUSTENTÁVEL E IRRIGAÇÃO**, com sede na Av. Getúlio Vargas, 1384, Bairro Menino Deus, em Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 93021632/0001-12, representada neste ato por seu titular, Marcio de Andrade Madalena, no inscrito no RG nº 1071561649 SSP/PC e CPF sob o nº 817.315.400-78, residente e domiciliado na Rua Manoel Marques da Rosa, nº 601/809, na cidade de Osório – RS, doravante denominado **CONCEDENTE,** e **MUNICIPIO DE PINHAL DA SERRA**, com sede na Av. Luiz Pessoa Da Silva Neto, 1295, no Município de PINHAL DA SERRA, CEP 95.390-000, inscrito no CNPJ sob o nº 04.213.870/0001-08, doravante denominado **CONVENENTE**, representado neste ato por/pelo prefeito, Sr.(a) JOSÉ ROBISON RODRIGUES DUARTE**,** residente na Rua Antonio Jose De Oliveira, 360 AP 1, no Município de PINHAL DA SERRA, portador da Carteira de Identidade nº 7078730723, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 004.023.430-42, com base na Lei nº 14.133/2021, na Lei Complementar nº 101/2000, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Instrução Normativa CAGE nº 4, de 16 de outubro de 2024, celebram o presente CONVÊNIO, nos termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Convênio tem por objeto ***Viabilizar ações de manutenção e melhorias em estradas vicinais na comunidade Santo Antonio, município de Pinhal da Serra***, de acordo com o Plano de Trabalho, que é parte integrante do presente instrumento.

Documento PROA Assinado



CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

2.1 O objeto deste Convênio será executado de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pelos partícipes, com as cláusulas deste instrumento e com a Instrução Normativa CAGE nº 4, de 16 de outubro de 2024, e será acompanhado e fiscalizado de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e sua plena e tempestiva execução.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 Os recursos financeiros correrão à conta do seguinte recurso orçamentário, com empenho gravado sob o nº _____, datado de __/__/202_.

Unidade Orçamentária: 15.01
Projeto/Atividade: 7356-OUTROS
Subtítulo: 25202
Natureza da Despesa: 4.4.40.42
Rubrica: 0015
Valor: R$ 60.000,00

CLÁUSULA QUARTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS EM PARCELA ÚNICA

4.1 Para consecução do objeto, o CONCEDENTE repassará ao CONVENENTE o valor de R$ 60.000,00 ***(sessenta mil reais)***, o qual será liberado em **parcela única**.

4.2 Os recursos financeiros serão depositados e geridos em conta específica do Banco do Estado do Rio Grande do Sul, a qual será movimentada pelo CONVENENTE **exclusivamente para fins deste Convênio**, visando ao pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho ou para aplicação financeira.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRAPARTIDA

5.1 O CONVENENTE deverá alocar, nos termos do art. 14 da IN nº 04/2024 e conforme detalhado no Plano de Trabalho aprovado, a contrapartida:

5.1.1 financeira no valor de R$ 122.547,80 ***(cento e vinte e dois mil, quinhentos e quarenta e sete reais e oitenta centavos)***, devendo depositá-la em até **30 (trinta) dias** após o recebimento do recurso estadual, na conta bancária específica do convênio;

5.1.2 em bens e/ou serviços no valor de R$ ***00,00***.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

6.1 Para a consecução do objeto previsto na Cláusula Primeira do presente instrumento, caberá ao CONCEDENTE realizar as obrigações essenciais elencadas no art. 25, I, da IN CAGE nº 04/2024, dentre as quais destacam-se:

Documento PROA Assinado

6.1.1 transferir os recursos financeiros para conta bancária específica, de acordo com o cronograma de desembolso;
6.1.2 certificar-se da atualização do respectivo registro no Sistema de Monitoramento de Convênios (art. 2º do Decreto nº 56.939, de 20 de março de 2023, c/c art. 16, I, da IN CAGE nº 04/2024);
6.1.3 observar a evolução da execução física do objeto mediante registo de dados, informações, documentos e, principalmente, fotografias anexadas ao Sistema de Monitoramento de Convênios (art. 16, II, da IN CAGE nº 04/2024);
6.1.4 cientificar-se da Declaração de Início da Execução Física e da Declaração de Conclusão da Execução Física (IN CAGE nº 04/2024 – Anexos I e III) no Sistema de Monitoramento de Convênios;
6.1.5 acompanhar a apresentação dos documentos comprobatórios da despesa no Sistema de Prestação de Contas, que deve ocorrer no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do pagamento.
6.1.6 designar, mediante Portaria, servidor e respectivo suplente para fiscalizar a execução do presente Convênio, com a prerrogativa de orientar e administrar os atos cujos desvios tenham ocasionado prejuízos aos objetivos e metas estabelecidas (art. 30 da IN CAGE nº 04/2024);
6.1.7 exigir a prestação de contas na forma e nos prazos fixados neste instrumento e na legislação em vigor, em especial nos arts. 37 e seguintes da IN CAGE nº 04/2024;
6.1.8 exigir a imediata apresentação dos documentos comprobatórios da execução do Convênio, conforme estabelecido na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA do presente instrumento, ou a devolução total ou parcial, nos termos do art. 38, §3º da IN CAGE nº 04/2024 dos valores transferidos, devidamente atualizados, na forma do art. 42, § 1º, da IN CAGE nº 04/2024, sem prejuízo de instauração de tomada de contas especial, se houver dano ao erário;
6.1.9 analisar e emitir, tempestivamente, parecer sobre a regularidade das contas e da execução do Convênio (art. 25, I, “e”, da IN CAGE nº 04/2024);
6.1.10 receber o objeto do Convênio, quando concluído, nos termos avençados, atestando sua efetiva execução (art. 25, I, “f”, da IN CAGE nº 04/2024);
6.1.11 no caso de inadimplência ou de paralisação parcial ou total injustificadas, assumir o controle, inclusive dos bens e materiais, bem como a execução do Convênio, podendo transferir a responsabilidade a outro interessado, sem prejuízo das providências legais cabíveis (art. 25, I, “g”, da IN CAGE nº 04/2024).

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENENTE

7.1 Para a consecução do objeto previsto na Cláusula Primeira do presente instrumento, caberá ao CONVENENTE realizar as obrigações essenciais, elencadas no art. 25, II, da IN CAGE nº 04/2024, dentre as quais destacam-se:
7.1.1 executar o objeto conforme estabelecido no Plano de Trabalho;

Documento PROA Assinado

7.1.2 registrar, **mensalmente**, no **Sistema de Monitoramento de Convênios Administrativos**, as informações referentes à execução do Convênio, até o **dia 15 (quinze)** de cada mês, tendo como data base o período relativo ao mês anterior, nos termos do art. 26, inciso II, letra "v", da IN CAGE nº 4/2024;

7.1.3 apresentar, por meio do Sistema de Monitoramento de Convênios, a **Declaração de Início da Execução Física** e a **Declaração de Conclusão da Execução Física** (IN CAGE nº 04/2024 – Anexos I e III);

7.1.4 inserir os documentos comprobatórios da despesa no **Sistema de Prestação de Contas** no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do pagamento.

7.1.5 manter e movimentar os recursos financeiros recebidos na conta bancária específica;

7.1.6 aplicar os saldos do Convênio, enquanto não utilizados, em modalidade de aplicação financeira lastreada em títulos da dívida pública;

7.1.7 aplicar os rendimentos da aplicação financeira referida na alínea anterior exclusivamente no objeto do Convênio, destacando-os no relatório e demonstrativos da prestação de contas.

7.1.8 contribuir com a contrapartida pactuada e, no caso de contrapartida financeira, depositá-la conforme os critérios previstos na CLÁUSULA QUINTA;

7.1.9 realizar os pagamentos **mediante transferência** da conta específica para conta bancária de titularidade dos fornecedores e dos prestadores de serviços.

7.1.10 publicar o instrumento convocatório de licitação, no prazo de **90 (noventa) dias**, a contar do recebimento da primeira parcela;

7.1.11 designar, mediante Portaria, servidor e respectivo suplente responsável pelo acompanhamento, registro e fiscalização dos contratos com terceiros para a execução do objeto do Convênio, responsabilizando-se pelos recebimentos provisórios e definitivos;

7.1.12 notificar, no prazo improrrogável de **30 (trinta) dias** após o repasse único dos recursos financeiros, o respectivo conselho local ou a instância de controle social da área vinculada ao programa que originou a transferência, quando houver, e a Câmara Municipal, para fins de acompanhamento, fiscalização e avaliação das ações pactuadas, a qual deverá ser acompanhada, impreterivelmente, de cópia do Plano de Trabalho assinado;

7.1.13 **atestar a execução da obra**;

7.1.14 concluir o objeto conveniado, se os recursos previstos no Convênio forem insuficientes para a sua conclusão, sob pena de ressarcimento do prejuízo causado aos cofres públicos;

7.1.15 apresentar Prestação de Contas dos recursos recebidos, obedecidas as disposições deste instrumento e da IN CAGE nº 04/24;

7.1.16 devolver os saldos do Convênio e dos rendimentos das aplicações financeiras, por ocasião da prestação de contas ou da extinção do Convênio, que não tiverem sido aplicados no objeto ou cuja regularidade de sua aplicação não restar comprovada, observada a proporcionalidade entre

Documento PROA Assinado

a contrapartida pactuada e o valor repassado pelo CONCEDENTE, conforme guia de arrecadação de código ***[digite o número do código]***;

7.1.17 devolver, no caso da extinção antecipada do Convênio, os valores transferidos, atualizados monetariamente, desde a data do recebimento, de acordo com a taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC - para títulos federais, acumulada mensalmente, até o mês anterior ao do pagamento, e 1% (um por cento) no mês do pagamento, sem prejuízo das ações legais cabíveis, acrescidos dos rendimentos das aplicações financeiras.

7.1.18 divulgar em seu sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, identificando o número do Convênio e o nome do CONVENENTE, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;

7.1.19 garantir o livre acesso dos servidores do CONCEDENTE, da Contadoria e Auditoria-Geral do Estado (CAGE) e do Tribunal de Contas do Estado aos processos, documentos, informações e locais de execução do objeto;

7.1.20 comunicar, **tempestivamente**, os fatos que poderão ou estão a afetar a execução normal do Convênio para permitir a adoção de providências imediatas pelo CONCEDENTE;

7.1.21 manter as informações cadastrais atualizadas durante a vigência do Convênio;

7.1.22 identificar os imóveis conforme o padrão estabelecido pelo Estado do Rio Grande do Sul;

7.1.23 garantir a implementação do **Plano de Sustentabilidade do Objeto** nos termos do art. 2º, XXXIV, da IN CAGE nº 04/2024;e

7.1.24 permitir ao CONCEDENTE, bem como à CAGE e aos órgãos de controle externo, o acesso à movimentação financeira da conta bancária específica vinculada ao presente Convênio, não estando sujeita ao sigilo bancário perante ao Estado e respectivos órgãos de controle.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1 O prazo de vigência do presente instrumento será de ***dezoito*** **meses**, a contar da data da publicação de sua súmula no Diário Oficial do Estado.

8.2 A eficácia do presente Convênio fica condicionada à publicação de sua súmula no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1 Este instrumento poderá ser alterado, por meio de termo aditivo, havendo concordância entre os partícipes, mediante proposta devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada, no mínimo, **60 (sessenta) dias** antes do término de sua vigência, vedada a alteração do objeto.

9.1.1 O prazo de vigência poderá ser prorrogado, desde que haja manifestação do fiscal do Convênio, e que a CONVENENTE apresente:

9.1.1.1 os motivos detalhados que justifiquem o atraso ocorrido na execução e o prazo de prorrogação solicitado;

Documento PROA Assinado

9.1.1.2 as ações que já foram realizadas para sanar os motivos apresentados como justificativa para o atraso;

9.1.1.3 extrato da conta corrente bancária específica, quando não disponibilizado automaticamente;

9.1.1.4 descrição detalhada dos itens do Plano de Trabalho que já tenham sido executados, assim como daqueles que ainda o serão, contendo a porcentagem da execução do objeto e a porcentagem dos valores já realizados;

9.1.1.5 comprovante da emissão e da data de entrega da notificação descrita na CLÁUSULA SÉTIMA, item 7.1.12, deste Convênio;

9.1.1.6 comprovante da publicação do instrumento convocatório de licitação no prazo estabelecido, bem como de sua prorrogação, se houver;

9.1.1.7 levantamento fotográfico da obra executada; e

9.1.1.8 comprovação do preenchimento tempestivo das informações no Sistema de Monitoramento de Convênios e no Sistema de Prestação de Contas.

9.1.2 A apresentação do previsto nos itens 9.1.1.5, 9.1.1.6 e 9.1.1.7 será **dispensada** quando já devidamente anexados ao Sistema de Monitoramento de Convênios.

9.2 O instrumento poderá ser prorrogado de ofício pelo concedente quando houver atraso de repasse financeiro de qualquer parcela, desde que o convenente não haja contribuído para tal, conforme previsto no inciso I, Artigo 23 da IN 04/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FORMA DE CUMPRIMENTO DO OBJETO

10.1 O cumprimento do objeto do presente Convênio será comprovado com a apresentação da documentação comprobatória da aquisição do objeto de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pelos partícipes e observando a Instrução Normativa CAGE nº 4, de 16 de outubro de 2024.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO MONITORAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1 A execução do presente Convênio será monitorada e fiscalizada de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena e tempestiva execução do objeto, devendo haver designação do Fiscal do Convênio e respectivo suplente por meio de Portaria do titular do CONCEDENTE.

11.1.1 O CONCEDENTE terá o prazo de até **10 (dez) dias** para emitir, por meio de apostila no sistema FPE, Portaria publicada no Diário Oficial do Estado designando o substituto de Fiscal que tenha incorrido em incompatibilização durante a vigência do Convênio.

11.1.2 O monitoramento será realizado por meio do Sistema de Monitoramento de Convênios Administrativos, instituído pelo Decreto nº 56.939, de 20 de março de 2023, com a finalidade de monitorar a

Documento PROA Assinado

execução dos Convênios administrativos celebrados pelo Poder Executivo do Estado do Rio Grande do Sul, na condição de CONCEDENTE, mediante registro de dados, informações, documentos e fotografias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1 O ônus de comprovar a regularidade da aplicação dos recursos públicos compete ao CONVENENTE, por meio de documentação comprobatória de que os gastos foram efetuados de acordo com os objetivos pactuados.

12.1.1 A prestação de contas será realizada no **Sistema de Prestação de Contas**, por meio do Portal de Convênios e Parcerias.

12.1.2 A prestação de contas inicia-se **concomitantemente** com a liberação da primeira parcela do repasse estadual.

12.1.3 A inserção dos documentos comprobatórios da despesa no Sistema de Prestação de Contas deverá ocorrer no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do pagamento.

12.1.4 A Prestação de Contas deverá conter os documentos mencionados no art. 39 da IN CAGE nº 04/24, dentre os quais destacam-se:

12.4.1.1 fotografias da execução do serviço, **salvo** se já tiverem sido fornecidas pelo convenente por meio do Sistema de Monitoramento de Convênio;

12.1.4.2 termo de Compatibilidade Físico-Financeira, quando se tratar de obra não concluída, que demonstre a situação física da obra em relação aos recursos repassados, inclusive a contrapartida do executor e/ou do convenente;

12.1.4.3 relação dos bens construídos à conta do Convênio, indicando o seu destino final, quando estabelecido no instrumento;

12.1.4.4 termo de conclusão da obra ou de recebimento definitivo; e

12.1.4.5 certidões de quitação dos encargos incidentes sobre a obra, na forma da legislação em vigor e o documento hábil expedido pelo Poder Público Municipal em relação à liberação da obra para uso e utilização, em observância aos fins autorizados, quando for o caso.

12.1.5 Os documentos fiscais comprobatórios das despesas realizadas devem ser emitidos em nome do CONVENENTE, **com identificação do número do respectivo Convênio**;

12.1.6 Os documentos fiscais devem conter ateste, efetuado por servidor competente devidamente identificado, do recebimento de materiais e/ou da prestação de serviços.

12.1.6.1 Não sendo possível o ateste no corpo do documento fiscal, sua formalização deve ocorrer em **documento específico**.

12.1.6 12.1.7 Estarão sujeitas à glosa as despesas cujos documentos fiscais não atenderem ao disposto no item 12.1.5 e 12.1.6.

Documento PROA Assinado

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, PRODUÇÃO SUSTENTÁVEL E IRRIGAÇÃO

versão 01

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

13.1 Os bens porventura adquiridos, produzidos, transformados, construídos, reformados ou ampliados com recursos oriundos deste Convênio e remanescentes na data de sua conclusão ou extinção serão de propriedade do ***CONVENENTE.***

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

14.1 O presente Convênio poderá ser denunciado por iniciativa dos partícipes a qualquer tempo, mediante prévia e expressa comunicação, por escrito, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias e, independentemente deste prazo, rescindido de pleno direito no caso de infração a qualquer uma de suas cláusulas ou condições ou pelos motivos previstos no art. 42 da IN CAGE nº 04/24.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 As controvérsias que ocorrerem durante a vigência deste instrumento serão solucionadas pelas áreas técnicas, indicadas pelos Partícipes, e poderão ser objeto de autocomposição no Centro de Conciliação e Mediação do Estado, nos termos da Lei nº 14.794/15 e da Resolução nº 112/16/PGE. Em não sendo possível a autocomposição, eventual conflito decorrente do presente instrumento será dirimido judicialmente, elegendo os partícipes, para tanto, o Foro da Comarca de Porto Alegre.

15.2 E, por estarem justos e acertados, os Partícipes lavram o presente Convênio em 02 (duas) vias de igual teor e forma, seguindo-se as demais exigências e formalidades legais, para que produza os seus jurídicos efeitos.

Porto Alegre, julho de 2026.

MARCIO DE ANDRADE MADALENA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA PRODUÇÃO SUSTENTÁVEL E IRRIGAÇÃO

JOSE ROBISON RODRIGUES DUARTE:00402343042
Assinado de forma digital por JOSE ROBISON RODRIGUES DUARTE:00402343042
Dados: 2026.08.10 08:43:47 -03'00'

JOSÉ ROBISON RODRIGUES DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL DA SERRA

Documento PROA Assinado

FPE nº 2854/2026

Nome do documento: Pinhal da Serra - 2854-2026 - CP - Obras_assinado.pdf

Documento assinado por	Órgão/Grupo/Matrícula	Data
Marcio de Andrade Madalena	SEAPI / GAB / 4249720	14/08/2026 13:52:16

